



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.798, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o art. 4º § 4º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue

09 SECRETARIA DA SAÚDE

09.009 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

09.009.10.302.0016.2.184	Implantação de Serviços e Políticas para PcD		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310.0000	250.000,00
		TOTAL	250.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de junho de 2023

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 13.799, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.122.000,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue

14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
14.008.08.242.0047.2.117	Manutenção e Ampliação de Políticas de Inclusão pa			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000		470.000,00
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.010	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
14.010.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000		652.000,00
		TOTAL		1.122.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III,

14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
14.008.08.242.0047.2.149	Residências Inclusivas			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000		720.000,00
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
14.008.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000		402.000,00
		TOTAL		1.122.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de junho de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
 Secretário de Finanças

José Carlos Vido
 Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 13.800, DE 16 DE JUNHO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

13 SECRETARIA DE HABITAÇÃO**13.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS**

13.003.16.482.0030.1.033	Urbanização de Assentamentos Precários		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05.100.0000	4.700.000,00
		TOTAL	4.700.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

13 SECRETARIA DE HABITAÇÃO**13.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS**

13.003.16.482.0044.2.199	Apoio às Ações de Defesa Civil		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05.100.0000	4.700.000,00
		TOTAL	4.700.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de junho de 2023

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Habitação

DECRETO N.º 13.801, DE 16 DE JUNHO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 63.289,64 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue.

18 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.002 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR**

18.002.04.122.0001.2.089	Locação de Imóveis		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	63.289,64
		TOTAL	63.289,64

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III,

07 SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**07.003 DEPARTAMENTO DE APOIO À INCLUSÃO DO TRABALHADOR**

07.003.11.333.0013.2.087	Intermediação de Mão de Obra		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	63.289,64
		TOTAL	63.289,64

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de junho de 2023.

Rogério Lins

Prefeito

Bruno Mancini

Secretário de Finanças

Gelso Lima

Secretário de Emprego, Trabalho e Renda

DECRETO N.º 13.802, DE 16 DE JUNHO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO			
20.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URB			
20.001.14.122.0001.2.011	Eventos Oficiais			
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	01.110.0000		55.000,00
		TOTAL		55.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da

20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO			
20.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URB			
20.001.14.422.0006.2.006	Formação e Qualificação de Servidores			
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	01.110.0000		15.000,00
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO			
20.006	COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
20.006.06.181.0043.2.193	Segurança Comunitária			
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	01.110.0000		15.000,00
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO			
20.006	COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
20.006.06.422.0056.2.059	Enfrentamento à violência contra a população negra			
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	01.110.0000		10.000,00
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO			
20.006	COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
20.006.06.541.0043.2.190	Patrulha Ambiental			
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.110.0000		15.000,00
		TOTAL		55.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de junho de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Virgolino de Oliveira
Secretário de Segurança e Controle Urbano

DECRETO N.º 13.803, DE 16 DE JUNHO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 8.423.033,27 (oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trinta e três reais e vinte e sete centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue

11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.007	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS			
11.007.15.451.0024.2.133	Pequenas Manutenções e Reparos			
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000		3.873.282,56
16	SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMEN			
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E D			
16.001.23.128.0006.2.006	Formação e Qualificação de Servidores			
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000		4.549.750,71
	TOTAL			8.423.033,27

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da

11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.007	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS			
11.007.15.451.0024.2.016	Adequação de Passeio Público			
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000		500.000,00
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.014	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE VELÓRIOS			
11.014.15.452.0024.2.073	Gestão dos Serviços Funerários e dos Cemitérios			
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000		3.873.282,56
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.015	SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS E ZELADORIA URBAN			
11.015.15.452.0024.2.104	Manutenção de Logradouros			
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000		4.049.750,71
	TOTAL			8.423.033,27

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de junho de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro Filho
Secretário de Serviços e Obras

DECRETO N.º 13.804, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), de acordo com o inc. I § 1º do art. 4º da Lei 5.225 de 29 de dezembro de 2022 observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

21.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO		
21.001.	UNIDADE GESTORA DO FUNDO		
21.001.09.272.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo		
339040	SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	04.690	540.000,00
		TOTAL	540.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

21.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO		
21.001.	UNIDADE GESTORA DO FUNDO		
21.001.09.272.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	04.690	540.000,00
		TOTAL	540.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de junho 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Francisco Cordeiro da Luz Filho
Presidente do IPMO

LEI COMPLEMENTAR Nº 420, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre o licenciamento e a instalação de infraestrutura de suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETR no âmbito do Município de Osasco.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar,

Capítulo I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas sobre o licenciamento e a instalação de infraestrutura de suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETR destinadas à operação de serviços de telecomunicações outorgados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, no Município de Osasco, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente, objetivando garantir através da proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana:

I - o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

II - a saúde, o sossego e o bem-estar dos munícipes.

Art. 2º Para os efeitos de aplicação desta Lei Complementar ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel (ETR Móvel): conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações de caráter transitório;

IV - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte (ETR Pequeno Porte): conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020;

V - Instalação Externa: Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, totens, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

VI - Instalação Interna: – Instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, centros comerciais, aeroportos, centros de convenção, shopping centers e malls, estádios etc.;

VII - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

VIII – Poste: infraestrutura vertical cônica e auto suportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar as ETR's;

IX - Poste de Energia ou Poste de Iluminação Pública: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão e/ou distribuição de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar ETRs;

X – Prestadora/Operadora: Pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

XI – Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo auto suportada ou estaiada;

XII - Radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos.

XIII - Imóvel - o lote, terreno ou gleba, público ou privado, edificado ou não;

XIV - Testada ou Alinhamento - a linha divisória entre o imóvel de propriedade particular ou pública e o logradouro ou via pública;

XV - Ruído - qualquer ruído som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos, incluindo:

a) ruído de fundo - todo e qualquer ruído que esteja sendo captado e que não seja proveniente da fonte objeto das medições;

b) vibração - movimento oscilatório transmitido pelo solo ou por uma estrutura qualquer, perceptível por uma pessoa.

XVI - Recuo - distância medida em projeção horizontal, entre a(s) parte(s) mais avançada(s) da edificação e a(s) divisa(s) do terreno em que se ache a instalação;

XVII - Vizinhança - entorno da instalação, delimitado até onde alcançam os eventuais impactos causados pela ETR;

XVIII - Laudo Técnico - relato de profissional habilitado designado para avaliar determinada situação que se encontre dentro de sua área de conhecimento;

XIX - Descarga Atmosférica - descarga elétrica que se produz entre nuvens de chuva ou entre uma destas nuvens e a terra;

XX - Impacto de Vizinhança - todo e qualquer efeito negativo ou positivo verificado pela instalação da infraestrutura de suporte em seu entorno, ou vizinhança, a ser aferido por relatório ou laudo técnico.

Capítulo II

DOS REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE

Art. 3º As instalações das Infraestruturas de Suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETR poderão ser feitas em qualquer zona de uso do Município de Osasco, nos termos da legislação federal.

§ 1º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº 146 e nº

147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando da Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º Os equipamentos eletrônicos instalados na infraestrutura de suporte deverão observar o limite máximo de radiação magnética e eletromagnética, em conformidade com o estabelecido em legislação federal, bem como na Resolução nº 700/2018, da Anatel, ou outra que vier a substituí-la, pertinentes para exposição humana.

§ 3º Depende de análise técnica prévia a instalação de Infraestruturas de Suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR que possa obliterar, mesmo que parcialmente, a visibilidade de bens tombados.

§ 4º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 5º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 6º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 7º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte,

não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

Art. 4º Para instalação de novas Infraestruturas de Suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETR, deverá ser respeitado o disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas.

§ 1º A instalação de novas Infraestruturas de Suporte levará em conta a redução do impacto urbanístico, bem como observará as condições de compartilhamento de infraestruturas previstas nas regulamentações federais pertinentes.

§ 2º A expedição da licença para instalação de nova Infraestrutura de Suporte será precedida de avaliação de eventual capacidade excedente nas infraestruturas existentes no entorno do local da pretendida instalação.

§ 3º É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente de Infraestruturas de Suporte existentes, exceto quando houver justificado motivo técnico.

§ 4º A construção e a ocupação de Infraestruturas de Suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de prestadoras.

Art. 5º Os recuos a serem observados pelas torres e postes, em relação ao lote, são os seguintes:

I - em relação à instalação de torres, 3 m (três metros), do alinhamento frontal, e 1,5 m (um metro e meio), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;

II - em relação à instalação de postes, 1,5 m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado.

§ 1º Poderá ser autorizada a implantação de infraestrutura de suporte sem observância das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para sua implantação, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes pelo interessado, mediante laudo que justifique a necessidade de sua instalação e indique os eventuais prejuízos caso não seja realizado.

§ 2º As restrições estabelecidas nos incs. I e II não se aplicam aos demais itens da infraestrutura de suporte, tais como: *containers*, esteiramento, entre outros.

§ 3º As restrições estabelecidas no inc. II, deste artigo, não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em bens públicos de uso comum.

Art. 6º Poderá ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação nos limites do terreno, desde que:

I - não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;

II - não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 7º A instalação dos equipamentos de transmissão, containers, antenas, cabos e mastros no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

§ 1º Nas ETRs e infraestrutura de suporte instaladas em topos de edifícios não deverão observar o disposto nos incs. I e II do art. 6º da presente Lei.

§ 2º Os equipamentos elencados no *caput* deste artigo obedecerão às limitações das divisas do terreno do imóvel, não podendo apresentar projeção que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 8º Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos e estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 9º A implantação das ETRs deverá observar as seguintes diretrizes:

I – redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;

II – priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano; e

III – priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema *rooftop*.

Art. 10. Para a construção e instalação de Infraestruturas de Suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETR, a detentora deverá cumprir as normativas técnicas de engenharia, bem como apresentar os projetos, laudos e relatórios pertinentes, elaborados por entidade, instituto de pesquisa e tecnologia, ou profissional competente, com a devida comprovação de responsabilidade técnica.

Art. 11. As Infraestruturas de Suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR instaladas até a data da publicação desta Lei Complementar poderão ser regularizadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei Complementar, desde que atendam ao disposto nesta Lei Complementar e nas normas federais vigentes.

§ 1º Nos casos de não cumprimento dos parâmetros da presente lei, será concedido o prazo de 02 (dois) anos para adequação das infraestruturas de suporte mencionadas no *caput*.

§ 2º Em casos de eventual impossibilidade de total adequação, essa será dispensada mediante apresentação de laudo ou documento equivalente que demonstre a necessidade de permanência da infraestrutura devido aos prejuízos causados pela falta de cobertura no local.

§ 3º Durante os prazos dispostos nos §§ 1º e 2º deste artigo, não poderão ser aplicadas sanções administrativas às detentoras de infraestrutura de suporte para Estação transmissora de radiocomunicação mencionadas no *caput* motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

Art. 12. Nos termos desta Lei Complementar, em caso de não adequação dos recuos previstos no art. 5º no período de regularização previsto no *caput* do art. 11 e seus parágrafos, a multa será de 396 UFMOs e multiplicada por 3 (três) vezes, ressalvada a possibilidade de apresentação de justificativa técnica contida no § 2º do art. 11.

Parágrafo único. Uma vez paga a multa prevista no *caput* deste artigo, o não atendimento dos recuos obrigatórios será passível de regularização, desde que a projeção de todas as instalações esteja contida no terreno.

Art. 13. O Poder Público Municipal poderá solicitar à ANATEL, a qualquer momento e sem prévio aviso, a realização de medições dos equipamentos eletrônicos da torre, poste ou similar, a fim de aferir obediência aos limites de emissão de campos magnéticos e eletromagnéticos fixados na legislação federal pertinente.

Art. 14. O terreno em que se pretender implantar a infraestrutura de suporte para ETR, deverá apresentar, no mínimo, 15% (quinze por cento) de área permeável.

Art. 15. Todos os equipamentos que compõem a ETR deverão receber tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos previstos nas normas técnicas vigentes para exposição humana, em conformidade com as Normas Brasileiras Regulamentares - NBRs 10.151 e 10.152, ou que venham a substituí-las, dispondo, também, de tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodos à vizinhança.

Capítulo III

DOS PROCEDIMENTOS PARA LICENCIAMENTO

Seção I

Do Alvará de Instalação

Art. 16. Para a instalação da infraestrutura de suporte para ETR, será necessário o competente Alvará de Instalação, expedido por meio de processo administrativo.

§ 1º Sem prévia emissão de alvará, será proibida a instalação de infraestrutura de suporte para ETR em qualquer imóvel situado no Município de Osasco.

§ 2º Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido no § 1º do *caput* deste artigo, bastando aos interessados comunicar ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - de ETR Móvel;

II - de ETR de Pequeno Porte;

III - de ETR em Área Internas;

IV - a substituição da infraestrutura de suporte para ETR já licenciada; e

V - o compartilhamento de infraestrutura de suporte e ETR já licenciada.

§ 3º A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no *caput*, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

§ 4º A atuação e eventual autorização do órgão ambiental pertinente ou do órgão gestor somente será necessária quando se tratar de instalação em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação.

§ 5º O processo de licenciamento ambiental, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento urbanístico, cujas autorizações serão expedidas mediante procedimento simplificado.

§ 6º A licença ambiental de implantação da infraestrutura terá prazo de 10 (dez) anos, atestando que foi executada, conforme projeto aprovado.

Art. 17. O requerimento de Alvará de Instalação será apreciado pelo Departamento de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Governo ou por outro órgão da Prefeitura Municipal de Osasco que venha a receber tal atribuição, e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento;

II - Projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva (s) ART(s);

III - Autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel;

IV - Contrato/Estatuto social da empresa responsável e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

V - Procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Instalação, se o caso;

VI - Comprovante de quitação da taxa de requerimento de licenças no importe de 13 UFMOs (Unidade Fiscal Município de Osasco);

VII - Cópia recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel em que a ETR será instalada;

VIII - Matrícula atualizada do imóvel;

IX - Ata da reunião, registrada em cartório, com anuência dos condôminos, conforme convenção condominial, quando for o caso de prédios;

X - Projeto estrutural da torre, poste ou similar, abrangendo todos os equipamentos que compõem a ETR demonstrando a observância das normas técnicas em vigor e da legislação municipal, inclusive no tocante à emissão de ruídos e vibrações, subscrito por profissional habilitado;

XI - Projeto subscrito por profissional habilitado demonstrando a existência de sistema de proteção contra descargas atmosféricas que seja independente e exclusivo da ETR;

XII - Aprovação do IV Comando Aéreo, no caso de torres ou postes com mais de 80 metros de altura).

Art. 18. O prazo para análise dos pedidos será de até 60 (sessenta) dias corridos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.424/2022, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a(s) empresa(s) interessada(s) estará(ão) habilitada(s) a construir, instalar e ceder sua infraestrutura de suporte, incluindo os equipamentos de telecomunicações, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação pelo município.

Art. 19. A taxa de análise e expedição de licença será no montante de 302 (trezentas e duas) UFMOs.

Art. 20. O projeto apresentado à Secretaria Executiva de Licenciamento, Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo deverá conter medidas de proteção que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura de suporte, devendo o acesso às instalações ser franqueado à fiscalização.

Art. 21. O Alvará autorizando a implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações, será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta lei.

Seção II

Do Certificado de Conclusão

Art. 22. Após a instalação da infraestrutura de suporte, a Detentora deverá requerer ao órgão municipal competente a expedição do Certificado de Conclusão.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão terá prazo de 10 (dez) anos, atestando que foi executada, conforme projeto aprovado.

Art. 23. A expedição do Certificado de Conclusão deverá ser requerida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 16 desta Lei Complementar, cuja análise e emissão ficará a cargo do Departamento de Aprovação de Projetos da Secretaria de Governo ou por outro órgão da Prefeitura Municipal de Osasco que venha a receber tal atribuição.

Parágrafo único. O pedido do Certificado de Conclusão será requerido no mesmo processo destinado à obtenção de Alvará de Instalação, conforme documentos.

I - cópia do Alvará de Instalação da ETR;

II - comprovante de contratação de seguro por danos contra terceiros;

III – laudo radiométrico prático ou teórico subscrito por profissional habilitado, contendo as medições realizadas nos equipamentos instalados, que ateste que os níveis de emissão de ruídos e de radiação de todos os equipamentos que compõem a ETR obedecem aos parâmetros legais e não produzem efeitos negativos sobre a saúde humana;

IV - comprovante de recolhimento do ISS da construção e instalação.

Art. 24. A eventual negativa na concessão do Alvará de Instalação, da Autorização Ambiental, quando cabível, ou do Certificado de Conclusão deverá ser fundamentada e dela caberá recurso administrativo.

Seção III

Do Auto de Regularização

Art. 25. Será autorizada, nos termos do art. 11 desta Lei Complementar, a regularização de infraestrutura de suporte erigida sem alvará de instalação, procedimento para a qual deverá o interessado apresentar, além dos documentos constantes do art. 17:

I - laudo técnico subscrito por profissional habilitado, contendo descritivo dos elementos estruturais e atestando a segurança e estabilidade das instalações.

II - nos casos de não cumprimento da presente Lei, será aplicado multa conforme previsto no art. 31 da presente Lei.

Capítulo IV

DAS REGRAS FEDERAIS ESPECÍFICAS PARA COMPARTILHAMENTO

Art. 26. Tanto em caso de instalação quanto de regularização, quaisquer compartilhamentos, acréscimos de equipamentos, ou alteração de tecnologia, deverão respeitar os limites impostos pela ANATEL.

§ 1º As regras de compartilhamento estão previstas em normativas federais e a fiscalização, autuação e aplicação de penalidades são realizadas pela Anatel.

§ 2º Na hipótese de compartilhamento, fica dispensada a empresa compartilhante de requerer Alvará de Instalação, da Autorização Ambiental, quando cabível, e do Certificado de Conclusão, nos casos em que a implantação da Detentora já esteja devidamente regularizada.

Art. 27. Constatado pela Anatel em fiscalização o excesso na somatória de emissões de campos eletromagnéticos, as prestadoras compartilhantes deverão atender as determinações da Anatel para cumprir os parâmetros legais de emissão previstos na

legislação federal e na Resolução nº 700/2018 da ANATEL, ou outra que venha substituí-la.

Capítulo V

DA FISCALIZAÇÃO E DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Da Fiscalização

Art. 28. A regularidade das instalações das infraestruturas de suporte para ETR serão fiscalizadas pela Secretaria Executiva de Licenciamento, Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo ou por outro órgão da Prefeitura Municipal de Osasco que venha a receber tal atribuição.

Parágrafo único. A fiscalização se dará de ofício ou mediante notícia de irregularidade, visando garantir o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Seção II

Das Infrações

Art. 29. Para os fins desta Lei Complementar consideram-se infrações:

I - iniciar ou manter a infraestrutura de suporte para a ETR sem o necessário Alvará de Instalação;

II - executar a instalação da infraestrutura de suporte para a ETR em desconformidade com as dimensões, distâncias e recuos aprovados;

III - instalar a infraestrutura de suporte para a ETR em qualquer local do Município de Osasco, ou qualquer equipamento permanente que lhe seja correlato, sem a prévia obtenção de Alvará de Instalação, exceto nos casos previstos no § 2º do art. 16;

IV - desrespeitar ordem de paralisação da instalação da infraestrutura de suporte para a ETR, em razão de embargo ou interdição, exceto nos casos de autorização legal por não cumprimento pela Prefeitura do prazo legal de 60 (sessenta) dias;

V - deixar de atender a intimação da Prefeitura Municipal de Osasco para regularizar ou remover a infraestrutura de suporte para a ETR, observado o devido processo legal;

VI - deixar de promover a manutenção infraestrutura de suporte para a ETR, ou deixar de lhes conferir o devido tratamento acústico e antivibratório, nos termos do art. 15 desta Lei Complementar.

VII - praticar qualquer outra violação às normas previstas nesta Lei Complementar.

Seção III

Das Penalidades e Multas

Art. 30. Constituem infrações à presente Lei:

I - Instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação sem o respectivo Alvará de Instalação, autorização ambiental, quando aplicável, e Certificado de Conclusão, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei;

II - Prestar informações falsas.

Art. 31. Às infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

I - Notificação de Advertência, na primeira ocorrência;

II - Multa, na segunda ocorrência, no valor de 132 UFMOs.

§ 1º A multa será renovável a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurarem as irregularidades.

§ 2º No caso de a infraestrutura de suporte apresentar risco iminente, comprovado tecnicamente por laudo emitido pela área técnica da Prefeitura, a partir da terceira multa, bem como as reaplicações subsequentes, ocorrerão mensalmente a partir da lavratura da multa anterior, até a efetiva regularização do fato gerador.

Art. 32. Da decisão que aplicar as penalidades previstas nesta Lei Complementar caberá interposição de recurso no prazo de 15 (quinze) dias, com efeito suspensivo, sendo este também o prazo para o pagamento da multa, após o que, será lançada em dívida ativa, devendo ser endereçado a Secretaria de Governo ou por outro órgão da Prefeitura Municipal de Osasco que venha a receber tal atribuição.

Art. 33. Os recursos financeiros obtidos por efeito da aplicação desta Lei Complementar, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento de Inovação Tecnológico – FMDIT, conforme previsto na Lei Complementar nº 403, de 28 de dezembro de 2022, estando sua aplicação limitada às finalidades previstas na lei que regulamenta o referido fundo.

Subseção I

Da Notificação

Art. 34. A notificação indicada no inc. I do art. 31, desta Lei Complementar, determinará aos respectivos responsáveis que façam as adequações necessárias, quando for o caso, aos padrões determinados na presente Lei Complementar, observados os prazos e critérios de regularização previstos nesta Lei Complementar.

Art. 35. Havendo compartilhamento da torre, poste ou similar por duas ou mais empresas operadoras, todas serão notificadas, publicando-se a intimação na Imprensa Oficial, a fim de dar conhecimento às operadoras eventualmente não identificadas.

Parágrafo único. As notificações deverão ser endereçadas à(s) sede(s) da(s) operadora(s), em primeira tentativa, ou proprietária da torre, poste ou similar, na segunda tentativa.

Subseção II

Do Embargo e da Interdição

Art. 36. A instalação da infraestrutura de suporte para ETR sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal, excetuados os casos de dispensa de licenciamento previstos nesta Lei Complementar, acarretarão o embargo imediato da instalação, independentemente de prévia notificação ou aviso, exceto no caso de autorização precária prevista expressamente na legislação federal.

Parágrafo único. Nos termos do Parágrafo único do art. 18 desta Lei Complementar, findo o prazo de 60 (sessenta) dias para análise e emissão das licenças, a empresa interessada estará habilitada a construir, instalar e ceder sua infraestrutura de suporte, incluindo os equipamentos de telecomunicações, ressalvado o direito de

fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação pelo município.

Art. 37. Havendo descumprimento ao embargo, a Prefeitura Municipal poderá proceder à interdição do imóvel, para impedir o acesso de pessoas e coisas.

Subseção III

Da Revogação do Alvará de Instalação

Art. 38. O Alvará de Instalação será revogado quando:

I - verificada a ocorrência de irregularidade e devidamente notificada, a empresa responsável a regularizar ou remover a infraestrutura de suporte, desatender, injustificadamente, o prazo constante da notificação;

II - houver solicitação do interessado mediante requerimento;

III - houver alteração das características com as quais tenha sido aprovado, exceto o compartilhamento devidamente licenciado.

Parágrafo único. A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do inc. III, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Subseção IV

Da Remoção

Art. 39. Em casos eventuais de necessidade de remoção de uma Estação Transmissora de Radiocomunicação, a detentora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da comunicação da necessidade de remoção pelo poder público, para protocolar o pedido de autorização urbanística para a infraestrutura de suporte que irá substituir a Estação a ser remanejada.

§ 1º A remoção da estação transmissora de radiocomunicação deverá ocorrer em no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão das Licenças de Infraestrutura da Estação que irá a substituir

§ 2º O prazo máximo para a remoção de Estação Transmissora de Radiocomunicação não poderá ser maior que 2 (dois) anos a partir do momento da notificação da necessidade de remoção pelo poder público.

§ 3º Nos dois primeiros anos de vigência dessa lei, devido ao alto volume de estações transmissoras de radiocomunicação que passarão por processo de regularização, todos os prazos mencionados no art. 39 serão contados em dobro.

Subseção V

Do Encaminhamento de Ofício à ANATEL

Art. 40. A Prefeitura Municipal de Osasco, constatando a existência de antenas irregulares no Município, poderá proceder o envio de ofício à ANATEL, informando o local de instalação e solicitando fiscalização e providências.

Capítulo VI

DA RESPONSABILIDADE

Art. 41. A responsabilidade pelo cumprimento da presente Lei Complementar para licenciamento, regularização e remoção das infraestruturas de suporte é dos respectivos proprietários.

Art. 42. Caberá ainda aos proprietários das infraestruturas de suporte a responsabilidade pela demolição, desmonte da estrutura e limpeza do terreno.

Parágrafo único. A retirada dos equipamentos permanentes, quando da desativação do sistema, ainda que seja decorrente de determinação administrativa, é de responsabilidade das Prestadoras.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. As empresas já instaladas no Município e não licenciadas até a data da publicação da presente Lei Complementar deverão ingressar com o pedido de regularização, adequando-se aos seus dispositivos no prazo previsto no art. 11, a contar da data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 44. Os pedidos de Alvará de Instalação protocolados anteriormente à publicação desta Lei Complementar, ainda sem despacho decisório, deverão enquadrar-se às novas disposições sob pena de indeferimento.

Art. 45. Todas as Estações Transmissora de Radiocomunicação que se encontrem em operação na data de publicação desta lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no art. 5º, através da apresentação da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, sendo que as licenças já emitidas continuam válidas.

§ 1º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta lei, podendo ser prorrogado por igual período a critério do executivo municipal, para que as prestadoras apresentem a Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Transmissoras de Radiocomunicação referidas no *caput* deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação transmissora de radiocomunicação.

§ 3º Findo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de expedição de documento comprobatório de regularidade, a empresa requerente estará habilitada a continuar operando a Estação Transmissora de Radiocomunicação de acordo com as condições estabelecidas na licença para funcionamento da Anatel, até que o documento seja expedido.

§ 4º Após as verificações ao disposto neste artigo, e com o cumprimento dos prazos estabelecidos e apresentação da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, cabe ao poder público municipal emitir Termo de Regularidade da Estação Transmissora de Radiocomunicação.

Art. 46. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 335, de 27 de dezembro de 2017 e demais disposições contrárias.

Osasco, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Gabinete do Prefeito

Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social

Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

COMSEA – OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO

Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.

Prefeitura do Município de Osasco

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA/OSASCO - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO – BIÊNIO 2022/2023

No sexto dia do mês de junho de 2023 (06.06.2023), às 10 horas, a Presidente do COMSEA/Osasco, Sra. Patrícia de Moraes Pontilho, representante da Universidade Anhanguera/Sociedade Civil, fez a primeira chamada para a reunião ordinária do colegiado, previamente marcada para iniciar às 10 horas, conforme convocação, dando, em seguida, início à reunião para o bom desenvolvimento da Segurança Alimentar. Esta reunião foi realizada em formato online, através do link <https://meet.google.com/qho-avmf-gmq>, nos termos da Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, Portaria de nomeação dos membros nº 662/2022, com as atualizações posteriores (IOMO Osasco de 21 de novembro de 2022), conforme eleição realizada em 18 de janeiro de 2022 e posse realizada em 14 de março de 2022 (biênio 2022-2023). Reunião convocada em IOMO, publicada em 31 de maio de 2023. A reunião teve como pauta: 1 - *Programa Aquisição de Alimentos 2023 - participação do Banco de Alimentos de Osasco como unidade recebedora*; 2 - *Detalhes finais da organização da VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional*; 3 - *Informes gerais*. Após a leitura da pauta registrou-se a presença dos seguintes membros do colegiado, convidados e sociedade civil: Hugo Moisés Camacho Gomes da Silva (representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG), Luciana da Silva Sampaio Jorge (Vice-presidente do COMSEA/Osasco, nutricionista e representante da Secretaria Municipal de Saúde), Andressa Queiroz de Souza (estagiária da equipe de nutrição Banco de Alimentos de Osasco), Carina Bernardo (estagiária da equipe de nutrição Banco de Alimentos de Osasco), Dayeni Pedroso de Souza (Assistente Social do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e do Programa Banco de Alimentos), Horácio Luiz (Instituto Atitude Positiva - IAP), João Paulo P. Perez (Secretário Executivo do COMSEA e representante do Gabinete do Prefeito/Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), Karina Sbrogio Reis Cabassa (Nutricionista e representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), Paloma Mendes (representante do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional - equipe de nutrição), Patrícia de Moraes Pontilho (Presidente do COMSEA e representante da Universidade Anhanguera, Campus Osasco), Rosane Moratto Risther (Apoio administrativo do Banco de Alimentos de Osasco), Sandra Regina Cardoso Lus (representando o Lar Jesus entre as Crianças), Mariana Oliveira Iamamoto (representante do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional - equipe de nutrição), José de Vilmar Ferreira Leite (sociedade civil), Vanderlei Souza Junior (Assistente Social do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Gabinete do Prefeito

Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social

Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Banco de Alimentos), Ana Julia Rodrigues Pereira (estagiária da equipe de nutrição do Banco de Alimentos de Osasco), Mônica Yamada (Nutricionista do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional), Débora Magalhães (representante da Secretaria de Assistência Social), Marcelo Saleri Ricci (Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria de Planejamento e Gestão/SEPLAG e membro CAISAN/Osasco), Marcia Eugenio Garcia (Instituto Karan), Douglas Delgado (representante da Secretaria de Planejamento e Gestão/SEPLAG) e Pamela Cristinne Santos Amadeu (representante do Instituto Vivereh). A Sra. Patricia, presidente do COMSEA, iniciou a reunião relatando sobre o evento que foi realizado no dia 27 de maio, em Av. dos Autonomistas, 1325 - Vila Campesina, Osasco - SP, 06020-015. O evento teve como objetivo principal apresentar às organizações e entidades sociais que atuam na temática da Segurança Alimentar e Nutricional o Guia Alimentar para a População Brasileira. O Sr. João Perez, Secretário Executivo do COMSEA e representante do Gabinete do Prefeito/Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, disse que para os próximos eventos precisamos entrar em contato com os representantes de todas as associações com maior intensidade e divulgação para maior mobilização e participação de todos, uma vez que apenas a entidade Lar Jesus entre as crianças participou da oficina/evento. A Sra. Patrícia também falou sobre as tratativas de parceria com a empresa/negócio de impacto social Pé de Feijão e Universidade Anhanguera para realizar treinamento e qualificação com as merendeiras e profissionais das escolas municipais do Município, com foco na alimentação escolar. Os alunos da Anhanguera elaboraram uma cartilha para as merendeiras e pretendem realizar uma ação em breve em parceria com a Secretaria de Educação. Solicitou a parceria da Secretaria de Educação nessa ação de Educação Alimentar e Nutricional com o apoio de representante da referida Secretaria neste colegiado. O Sr. João Perez sugeriu o envio de ofício à Secretaria de Educação explicando o projeto e solicitando o apoio da Secretaria. Também acrescentou que deverá ser aberto concurso público para Nutricionista no município para atender as diversas áreas da prefeitura como Educação, Banco de Alimentos, fato já solicitado à Administração Municipal. O Sr. João Perez iniciou a discussão sobre o regulamento da VI Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco, que será realizada no dia 28 de junho em Osasco. Foi compartilhado com todos os participantes a minuta do regulamento da Conferência para ajustes e aprovação. A Comissão Organizadora da VI Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional será composta por Patrícia de Moraes Pontilho - Presidente do COMSEA/Osasco (RG nº 33.377.292-1), Luciana da Silva Sampaio Jorge - Vice-Presidente do COMSEA/Osasco (RG nº 21.160.003-9), João Pucciariello Perez - Secretário Executivo do COMSEA/Osasco, membro CRSANs, membro do Comitê Gestor da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos/RBBA, Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, Líder e Gestor do Banco de Alimentos de Osasco e membro da CAISAN/Osasco (RG nº 30.772.395-1), Monica Yamada - nutricionista, responsável técnico do Banco de Alimentos de Osasco e membro do COMSEA/Osasco representante do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (RG nº 32.113.578-7), Hugo Moisés Camacho Gomes da Silva - membro do COMSEA/Osasco representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG - (RG nº 34.202.148-5) e Karina Sbrogio Reis Cabassa - nutricionista e membro do COMSEA/Osasco representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS (RG nº 21.558.398-X). Foi alinhada a programação da Conferência,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****Gabinete do Prefeito****Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social****Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável**

eixos temáticos seguindo as temáticas direcionadas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de São Paulo. Os painelistas estão sendo levantados pelos membros do COMSEA e serão definidos posteriormente pelo colegiado, com a formalização do convite. Na discussão em grupos da Sociedade Civil e do Poder Público por cada eixo temático (1, 2 e 3), haverá mediador(es), facilitador(es) e relator(es) do COMSEA/Osasco e CAISAN/Osasco. Os nomes dos responsáveis pela função de mediador(es), facilitador(es) e relator(es) serão levantados até a data da Conferência (28 de junho), pelo colegiado. Haverá eleição dos delegados para Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, representantes da sociedade civil e do poder público de Osasco. O Regulamento completo da VI Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional foi lido e aprovado por unanimidade pelo colegiado e faz parte integrante desta ata. Em seguida, o Sr. João Perez explicou a proposta de nova participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), tendo o Banco de Alimentos de Osasco como unidade recebedora. O Programa visa a aquisição e distribuição de alimentos saudáveis, oriundos da agricultura familiar, para as entidades e famílias cadastradas no Banco de Alimentos de Osasco, cumprindo-se os demais ritos legais e procedimentos pertinentes. O COMSEA declara estar ciente da Proposta, e exercerá sobre ela, caso seja implementada, ação de Controle Social. Espera-se como ações deste Conselho: acompanhar a implementação do programa na área de abrangência da Proposta; avaliar periodicamente a implementação do programa na área de abrangência da Proposta; promover a articulação do PAA com outras políticas públicas implementadas no Município/Estado; comunicar à Conab, ao MDS (ou correspondente) ou outros órgãos, qualquer irregularidade eventualmente identificada na implementação do Programa. A próxima reunião ordinária foi agendada para o dia 04 de julho de 2023, com a apresentação do relatório final da VI Conferência. Assim, às 11 horas e 30 minutos, encerrou-se a presente reunião de 06 de junho de 2023, que será devidamente publicada, assim como seu anexo, parte integrante - Resolução nº 01, de 06 de junho de 2023 - regulamento da VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Osasco, 06 de junho de 2023

Patrícia de Moraes Pontilho**Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco – COMSEA/OSASCO**

João Paulo Pucciariello Perez**Secretário Executivo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco – COMSEA/OSASCO****RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE JUNHO DE 2023**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Gabinete do Prefeito

Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e

Inovação Social

Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

APROVA O REGULAMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (2023)

CONSIDERANDO a deliberação consensual e unânime, com a participação de membros da CAISAN/Osasco e da sociedade civil, em reunião pública, com o objetivo de desenvolver e aperfeiçoar a formulação da política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Osasco, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco/COMSEA **RESOLVE** estabelecer e aprovar o regulamento da VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (2023), como segue:

Tema Central:

“As políticas públicas e o fortalecimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no Município de Osasco.”

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DA PROGRAMAÇÃO:

Art. 1º A VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada por meio do Decreto Municipal nº 13.778, de 18 de maio de 2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) em 19 de maio de 2023, conforme decisão unânime e consensual do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco – COMSEA/OSASCO em reunião ordinária realizada em 09 de maio de 2023, de acordo com ata publicada do dia 12 de maio de 2023 na IOMO e com a organização e gestão do COMSEA Osasco, CAISAN Osasco, Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e Poder Executivo Municipal tem como objetivo geral *ampliar e fortalecer os compromissos políticos para garantir a todos o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (DHAA), assegurada a participação social e a gestão intersetorial no Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional* e será realizada em **28 de junho de 2023, das 8h00 às 17h00, no Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (CEFOR) situado na Avenida Marechal Rondon, 263 - Centro, Osasco/SP.**

Art. 2º A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composta por: **Patrícia de Moraes Pontilho** - Presidente do COMSEA/Osasco (RG nº 33.377.292-1), **Luciana da Silva Sampaio Jorge** - Vice-Presidente do COMSEA/Osasco (RG nº 21.160.003-9), **João Pucciariello Perez** - Secretário Executivo do COMSEA/Osasco, membro CRSANs, membro Comitê Gestor da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos, Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, líder e Gestor do Banco de Alimentos de Osasco e membro da CAISAN/Osasco (RG nº 30.772.395-1), **Monica Yamada** - nutricionista, responsável técnico do Banco de Alimentos de Osasco e membro do COMSEA/Osasco representante do Departamento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Gabinete do Prefeito



**Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e
Inovação Social**

Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (RG nº 32.113.578-7), **Hugo Moisés Camacho Gomes da Silva** - membro do COMSEA/Osasco representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG - (RG nº 34.202.148-5) e **Karina Sbrogio Reis Cabassa** - nutricionista e membro do COMSEA/Osasco representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS (RG nº 21.558.398-X).

Art. 3º A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá as seguintes atribuições (principais):

I - elaborar a Minuta do Regimento Interno, metodologia, divulgação, inscrição, organização, bem como a definição de material de apoio a ser utilizado durante a VI Conferência;

II - organizar, acompanhar e coordenar a realização e operacionalização da VI Conferência;

III - solicitar às Secretarias Municipais a disponibilização da estrutura necessária para a realização da VI Conferência;

IV - manter os colegiados (COMSEA/Osasco e CAISAN/Osasco) informados sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência; e

V - enviar relatório final, no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da Plenária final, para o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEA-SP) e órgãos do Poder Executivo Municipal, tal como Gabinete do Prefeito, Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, entre outros.

Art. 4º A VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá a seguinte programação:

8h30 às 9h30 – Credenciamento e coffee;

9h30 às 10h – Abertura da Conferência com a Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco, Sra. Patrícia de Moraes Pontilho (Nutricionista, representante e coordenadora do Curso Superior de Nutrição da Universidade Anhanguera - Campus Osasco), Membros da Mesa Diretora do COMSEA/Osasco e autoridades públicas presentes;

10h às 10h15 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Conferência pela Comissão Organizadora;

10h15 às 11h – Apresentação do balanço de monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) e apresentação das principais políticas públicas municipais de Segurança Alimentar e Nutricional:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Gabinete do Prefeito



Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social

Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Responsáveis pela apresentação: **Marcelo Salera Ricci** (representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG e Membro da CAISAN/Osasco), **João Pucciariello Perez** (Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, Secretário Executivo do COMSEA Osasco e membro da CAISAN/Osasco), **Luciana da Silva Sampaio Jorge** (Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, Vice-Presidente do COMSEA Osasco e membro da CAISAN/Osasco) e **Douglas Delgado** (representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG).

11h às 12h15 - Painel com a discussão dos Eixos Temáticos:

Eixo 1: DETERMINANTES ESTRUTURAIS E DESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Eixo 2: SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Eixo 3: DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Mediadoras do Painel: Patrícia de Moraes Pontilho (Presidente do COMSEA/Osasco) e Luciana da Silva Sampaio Jorge (Vice-Presidente do COMSEA/Osasco).

12h15 às 13h30 - Intervalo para almoço;

13h30 às 14h45 - Discussão em grupos da Sociedade Civil e do Poder Público por cada eixo temático (1, 2 e 3), com mediador(es), facilitador(es) e relator(es) do COMSEA/Osasco e CAISAN/Osasco por Grupo/Eixo.

14h45 às 15h - Intervalo para coffee break;

15h às 16h - Plenária final;

16h às 16h30 - Eleição dos delegados para Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, representantes da sociedade civil e do poder público de Osasco.

16h30 às 17h - Encerramento.

Art. 5º São objetivos específicos da VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – conferir a execução das ações propostas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional vigente;

II - apresentar propostas que indiquem diretrizes e prioridades para o fortalecimento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Revisão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Gabinete do Prefeito

Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social

Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

III – indicar delegados (as) eleitos da sociedade civil e do poder público municipal para a VI Conferência Regional/Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional prevista para agosto/setembro de 2023, mantendo a proporcionalidade de 1/3 de representantes do Poder Público e 2/3 da Sociedade Civil (estimulando a participação, no contexto da sociedade civil, dos povos e comunidades tradicionais).

CAPÍTULO II

DO TEMA CENTRAL E DOS EIXOS TEMÁTICOS:

Art. 6º A VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como tema central: **“As políticas públicas e o fortalecimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no Município de Osasco”**, buscando, ainda, **“erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade”**, em alinhamento com a VI Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

I - Os eixos temáticos da VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco abordarão:

- a) **EIXO 1** - DETERMINANTES ESTRUTURAIS E DESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;
- b) **EIXO 2** - SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA; e
- c) **EIXO 3** - DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO:

Art. 7º Para a organização e desenvolvimento das atividades de preparação e realização, a VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional contará com uma Comissão Organizadora de Trabalho, conforme art. 2º deste Regulamento, constituída por membros do COMSEA/OSASCO, CAISAN/Osasco, Poder Público e presidida pela Presidente do COMSEA/OSASCO. Na sua ausência ou impedimento eventual, pela Vice-Presidente e Secretário Executivo, sucessivamente.

Art. 8º A VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada, resumidamente, com apresentações sobre o balanço de monitoramento do PLAN SAN e painel abordando os eixos temáticos no período da manhã e discussão por eixo/grupo, plenária final e eleição dos delegados no período da tarde.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Gabinete do Prefeito



Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social

Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Art. 9º São participantes da VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, exemplificativamente:

- I - conselheiros titulares e suplentes do COMSEA/OSASCO;
- II - conselheiros titulares e suplentes da CAISAN/Osasco;
- III - gestores públicos federais, estaduais e municipais de segurança alimentar e nutricional;
- IV - beneficiários/usuários dos programas de segurança alimentar e nutricional;
- V - agricultores urbanos e/ou familiares;
- VI- indígenas;
- VII - representantes das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
- VIII - Organizações sem fins lucrativos, beneficiários/usuários de outras políticas públicas e/ou programas que fazem interface com a segurança alimentar e nutricional;
- IX - representantes de outros conselhos municipais (Saúde, Assistência Social, Alimentação Escolar, Idoso, Criança e Adolescente, Mulher, Pessoa com Deficiência, igualdade racial, entre outros);
- X - representantes das Universidades, Poder Legislativo Municipal, Banco de Alimentos, entre outros;
- XI- autoridades públicas e agentes públicos;
- XII - painelistas e palestrantes convidados;
- XIII - convidados e observadores atuantes na temática da Segurança Alimentar e Nutricional e combate à fome e desnutrição;
- XIV - representantes de organizações internacionais e humanitárias;
- XV - representantes do Comitê Gestor da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos (RBBA);
- XVI - entidades sociais, igrejas, associações e organizações sociais sem fins lucrativos;
- XVII - empresas do setor de alimentação que promovam políticas de combate ao desperdício de alimentos, combate à fome e desnutrição;
- XVIII - sociedade civil em geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Gabinete do Prefeito



**Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e
Inovação Social**

Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Art. 10. Todos (as) os (as) participantes terão direito a voz e a voto durante a VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, desde que tenham providenciado o credenciamento (com a apresentação de documento de identificação pessoal - **RG e/ou CPF** - na recepção até o início da leitura do Regimento Interno) e que estejam de acordo com o Regulamento e Regimento Interno.

Parágrafo Único. Os credenciados na forma deste artigo comporão o quórum da VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco. Para os candidatos a delegados(as), além dos documentos pessoais e credenciamento, serão exigidos comprovante de endereço residencial ou profissional (vínculos) na Cidade de Osasco.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO E PLENÁRIA FINAL:

Art. 11. O(s) tema(s) e os eixos da VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão apresentados por painelistas, com mediação de representantes do COMSEA Osasco.

Art. 12. Preferencialmente deverão ocorrer trabalhos de grupos para garantir a máxima participação de todos (as), conforme programação.

Parágrafo Único. Cada grupo de trabalho deverá ter, ao menos, um facilitador e um relator indicados pelo próprio grupo, preferencialmente membros do COMSEA/Osasco, para agilizar os trabalhos propostos e garantir a participação do maior número possível de participantes. Todos os grupos também contarão com um ou mais mediador (es), relator(es) e facilitador(es) do COMSEA/Osasco.

Art. 13. Todos os encaminhamentos feitos ao longo da VI Conferência deverão ser sintetizados e aprovados globalmente na Plenária final.

Parágrafo Único. As propostas deverão ser aprovadas, preferencialmente, por consenso. Caso isto não ocorra, as propostas deverão ser aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes (credenciados) na Plenária final.

Art. 14. Os conferencistas presentes que manifestarem interesse em participar, como delegados, da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional prevista para agosto de 2023, deverão se apresentar à comissão organizadora.

§1º. Os delegados eleitos na etapa municipal farão parte da Etapa Regional pela sua respectiva Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CRSANS), conforme comunicado do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de São Paulo (CONSEA-SP).

§2º. Os custos para participar da etapa regional, estadual e/ou nacional são de responsabilidade de cada delegação municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Gabinete do Prefeito



**Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e
Inovação Social**

Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Art. 15. A Comissão Organizadora, com fundamento no resultado e recomendações da VI Conferência aprovados em Plenário, deverá elaborar o Relatório Final, que deverá ser enviado ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEA-SP) em até 05 dias, constando: *número de participantes credenciados, número de delegados credenciados, lista de presença, propostas aprovadas na VI Conferência, propostas a serem encaminhadas à Conferência Regional e definição de delegados municipais para a Conferência Regional.*

Art. 16. As recomendações aprovadas pela VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, assim como o resultado da eleição de delegados representantes da sociedade civil e do poder público para participação nas Conferências Regional/Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, serão submetidos ao Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (Poder Executivo Municipal) e à Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional/CAISAN e publicados em ato próprio.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 18. O presente regulamento, aprovado pela Resolução nº 01, de 06 de junho de 2023, pelo COMSEA Osasco em reunião ordinária, será devidamente publicado nos termos do Decreto Municipal nº 13.778/2023.

Osasco, 06 de junho de 2023

*Aprovado por unanimidade.

Patrícia de Moraes Pontilho

**Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco –
COMSEA/OSASCO**

João Paulo Pucciariello Perez

**Secretário Executivo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de
Osasco – COMSEA/OSASCO**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



ERRATA

REGULAMENTAÇÃO da Resolução CMAS nº 08 de 11 de maio de 2016, alterada pela Resolução nº 13 de 14 de junho de 2023.

ASSUNTO: Alteração dos parâmetros Municipais para inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social

Na Publicação da IOMO 2456 do dia 14 de junho de 2023, pg. 05 - referente a Regulamentação da Resolução CMAS:

Onde se lê: Considerando a Resolução CMAS nº 08 de 11 de maio de 2016, alterada pela Resolução CMAS nº 13 de XX de maio de 2023.

Leia se: Considerando a Resolução CMAS nº 08 de 11 de maio de 2016, alterada pela Resolução CMAS nº 13 de 14 de junho de 2023.

I – Publique-se.

Osasco, 16 de junho de 2023.

Eduardo Silva
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



ERRATA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 31 JUNHO 2023.

ASSUNTO: Alteração dos parâmetros Municipais para inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social.

Na publicação do IOMO 2456 do dia 14 de junho de 2023, pg. 21 - referente a Resolução CMAS:

Onde se lê: O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de maio de 2016.

Leia se: O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 31 de maio de 2023.

I – Publique-se.

Osasco, 16 de junho de 2023.

Eduardo Silva
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO, REALIZADA EM 09/05/2023.

Em nove de maio de dois mil e vinte e três, às 09h45min, em primeira chamada, a Conselheira Titular e Presidente do CMI, representando o governo pela Secretaria de Assistência Social de Osasco, Sr^a. Sirlei Mendonça Oliveira, deu início à reunião ordinária na Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo - ANOSCAR, de forma presencial na sala de reunião, sito à Rua Luís Antônio de Arruda, 55 - Vila Yara, Osasco - SP, tendo como pautas: **01** – Leitura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 11/04/2023; **02** – Leitura e aprovação dos Ofícios em Resposta as Instituições que receberam CACs; **03** – Reformular a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos; **04** – Agenda da Mesa Diretora para elaborar a proposta do Novo Regimento Interno, Resoluções e Plano de Trabalho na finalidade de apresentar ao pleno para deliberação em Reunião Extraordinária; **05** – O Assistente Social do CMI, Sr^o. Gabriel Santos, apresentando a proposta sobre o Projeto Junho Violeta para o pleno e se colocando à disposição para auxiliar as Comissões Temáticas em suas agendas e atribuições (Os Coordenadores (as) precisam enviar ao email do CMI as datas e horários); **06** – A Assessora Gleicy, apresentando a proposta de divulgação do CMI na página do Instagram, demonstrando a composição atual de conselheiros por meio de fotos e textos informativos; **07** – Informes: Deliberação sobre a indicação de Conselheiro (a) Titular e Suplente para o COMURB – Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, ligado a SETRAN - Secretaria Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana e substituição do Conselheiro Titular da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, apresentando a nova Conselheira Titular; **08** – Local e Data da Próxima Reunião Ordinária: Mesa para os conselheiros da Mesa Diretora, Cadeiras para aproximadamente 30 pessoas, Notebook e Data Show instalados para leitura de ata, Cafezinho da Manhã para o acolhimento e Informações sobre estacionamento. Conforme lista de presença estavam presentes 21 Conselheiros (as) entre titulares e suplentes e 10 Visitantes, sendo eles (as): Sr^a. Sirlei Mendonça Oliveira (Conselheira Titular e Presidente – Governo/SAS), Sr^a. Giselda Alves Bomfim (Conselheira Titular e Vice-Presidente - Ordem de Classe/OAB Osasco), Sr^o. Ariston Paulino (Conselheiro Titular e 1º Secretário – Usuário de Políticas Públicas/UBS Carolina Maria de Jesus), Sr^a. Juliana Aparecida da Costa Silva Travain (Conselheira Titular – Sociedade Civil/ANOSCAR), Sr^a. Kátia Batista Tovani Pazzini (Conselheira Titular – Sociedade Civil/ACM), Sr^a. Fabíola Bonfá (Conselheira Titular – Sociedade Civil/Atus Social), Sr^a. Deborah Cristiane de Jesus Santos (Conselheira Titular – Sociedade Civil/Comunidade Impacto), Sr^a. Elza Hieko Aoki (Conselheira Titular - Usuária de Políticas Públicas/Pastoral da Pessoa Idosa), Sr^a. Maria de Fátima de Ramos Marques da Silva (Conselheira Titular e Usuária de Políticas Públicas/CATI), Sr^a. Roseli Ap. Queiroz Oliveira (Conselheira Suplente e Usuária de Políticas Públicas/CATI), Sr^a. Rivaldete Batista dos Santos (Conselheira Suplente e Usuária de Políticas Públicas/CATI), Sr^a. Maria de Fátima Ferreira Vido (Conselheira Titular e Usuária de Políticas Públicas/CATI), Sr^o. Edionaldo Bomfim de Jesus (Conselheiro Suplente - Ordem de Classe/OAB Osasco), Sr^a. Maria Aparecida Alcântara Dorea (Conselheira Suplente – Governo/Saúde), Sr^a. Deise Tortolero Ferreira do Rosário (Conselheira Titular – Governo/Educação), Sr^a. Vivian Gomes Valentin Kamalakian (Conselheira Suplemente – Governo/Educação), Sr^o. Rafael Cardoso Buin (Conselheiro Titular – Governo/SEGOV), Sr^a. Fernanda Rodrigues Chaves de Oliveira (Conselheira Titular – Governo/SEHAB), Sr^a. Cibele Tomaz do Carmo (Conselheira Suplente – Governo/SEHAB), Sr^a. Tatiane Ap. de Moraes Oliveira (Conselheira Suplente – Governo/SEPLAG) e Sr^a. Mírian de Sousa Fileto (Conselheira Suplente – Governo/SETRAN). Na condição de visitantes, Sr^a. Ana Maria Nunes Sakai (Aluna do Curso de



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

Psicologia da UNINOVE), Sr^a. Júlia Santos P. Trindade (Aluna do Curso de Psicologia da UNINOVE), Sr^o. Antenor Queiroz (UAPO), Sr^a. Isabella Raulino de Faria (Aluna do Curso de Psicologia da UNINOVE), Sr^a. Maria Eduarda M. Militão (Aluna do Curso de Psicologia da UNINOVE), Sr^o. Lucas Duarte S. de Almeida (Aluno do Curso de Psicologia da UNINOVE), Sr^a. Aimee A. Corrêa (Aluna do Curso de Psicologia da UNINOVE), Sr^a. Andréa Quetilene de Oliveira Brandão (Aluna do Curso de Psicologia da UNINOVE) e Sr^a. Bárbara Gonçalves (Professora do Curso de Psicologia da UNINOVE). A Conselheira Titular e Presidente do CMI, Sr^a. Sirlei Mendonça, iniciou a reunião verificando se tinha quórum suficiente e se o mesmo estava paritário entre sociedade civil e governo. Na sequência deu a oportunidade para as fundadoras e equipe da ANOSCAR apresentarem o histórico da Instituição, em seguida a Sr^a. Cibele Oliveira da Fonseca (Secretaria Executiva do CMI) realizou a leitura da Ata da Reunião Ordinária de 11/04/2023, após a leitura houve deliberação e a mesma foi aprovada por unanimidade, tendo a primeira pauta concluída. Partindo para a segunda pauta, a presidente do CMI pediu para a Sr^a. Cibele Oliveira da Fonseca (Secretaria Executiva do CMI) realizar a leitura dos ofícios que foram elaborados pela Mesa Diretora que serão enviados para as 03 Instituições que fizeram manifestação contrária ao recebimento do Certificado de Autorização para Captação - CAC, enviado pela antiga presidência e após a leitura houve deliberação e aprovação sem ressalvas. Entrando na terceira pauta da presente reunião ordinária, foi deliberado que a presidente não ocupará vagas nas Comissões Temáticas, dando oportunidade para que demais conselheiros componham as comissões. A Comissão IV – Avaliação e Gestão de Projetos, após deliberação, ficou composta pelo Sr^o. Ariston Paulino (Conselheiro Titular e 1^o Secretário – Usuário de Políticas Públicas/UBS Carolina Maria de Jesus), pela Sr^a. Deborah Cristiane de Jesus Santos (Conselheira Titular – Sociedade Civil/Comunidade Impacto), pela Sr^a. Maria Ap. Alcântara Dorea (Conselheira Suplente – Governo/Saúde) e pela Sr^a. Eliana Paula Lima Bastos Aguiar (Conselheira Titular – Governo/Saúde). A respeito da Comissão V – Comissão de Denúncias de Violência Contra Pessoa Idosa, a Sr^a. Giselda Alves Bomfim (Conselheira Titular e Vice-Presidente - Ordem de Classe/OAB Osasco), solicitou participar da mesma e o pleno não teve nenhuma ressalva quanto a sua entrada na Comissão. Seguindo para a quarta pauta, os membros da Mesa Diretora comunicam que estão trabalhando na elaboração do novo Regimento Interno, novas Resoluções e Plano de Trabalho do Conselho, na finalidade de apresentar ao pleno para deliberação em Reunião Extraordinária. A fundadora da ANOSCAR, Sr^a. Conceição Hipólito, pede a fala e solicita celeridade a respeito do andamento do Projeto de sua Instituição junto ao CMI e a Mesa Diretora reforça a necessidade de alinhar as legislações do Conselho para dispensar o recurso financeiro para a instituição. Iniciando a quinta pauta, o Assistente Social do CMI, Sr^o. Gabriel Santos (Secretaria Executiva do CMI), apresentou a proposta da Ação de Conscientização Sobre a Violência Contra a Pessoa Idosa - Junho Violeta/2023 para o pleno, a ser realizada no dia 16/06/2023 no Centro de Atenção a Terceira Idade – CATI em nome do CMI e em parceria como poder público, empresas privadas e terceiro setor, bem como se colocou à disposição para auxiliar as Comissões Temáticas em suas agendas e atribuições, solicitando que os Coordenadores (as) das mesmas enviem sugestão de datas e horários para o email do CMI, o pleno vibrou positivamente e contribuiu com a pauta. Na sexta pauta a Assessora do CMI, Sr^a. Gleicy Santos, apresentou sua proposta de gestão das mídias sociais do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Osasco, demonstrando a composição atual de conselheiros por meio de fotos e textos informativos, bem como todas as informações e publicações pertinentes e necessárias. Tendo os Informes como sétima pauta, a Presidente do CMI, Sr^a. Sirlei Mendonça, aponta a nova Conselheira Titular, Sr^a. Tatiane Ap. de Moraes



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

Oliveira, indicada pelo governo representado a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, que também aceitou compor a Comissão I de Políticas Públicas, comissão que seu antecessor participava. Ainda sobre informes, a Presidente do CMI comunica que o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de Osasco – COMURB, ligado à Secretaria Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana – SETRAN, solicitou a indicação de 01 Titular e 01 Suplente para representar o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Osasco no Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de Osasco – COMURB. Ficando deliberado pelo pleno a indicação da Sr^a. Sirlei Mendonça Oliveira (Conselheira Titular e Presidente do CMI – Governo/SAS) e do Sr^o. Ariston Paulino (Conselheiro Titular e 1^o Secretário do CMI – Usuário de Políticas Públicas/UBS Carolina Maria de Jesus), como representantes do CMI. No que se refere a oitava pauta, ficou acordado que a Reunião Ordinária do mês de julho, junto a toda estrutura necessária, será na instituição União dos Aposentados de Osasco - UAPO, com a anuência do Sr^o. Antenor Queiroz, representante da mesma, presente na reunião corrente. A reunião foi fotografada pela Assessora, Sr^a. Gleicy Santos (Secretaria Executiva do CMI).

ENCERRAMENTO: às 11h45min, a Presidente do CMI convidou os Conselheiros (as) e visitantes da plenária para um tour na ANOSCAR, guiado pela equipe de referência da instituição e agradeceu a participação de todos (as). Nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião que fica aqui registrada e assinada pela presidente e demais membros da mesa diretora, a fim de que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Osasco, 09 de maio de 2023.

Presidente: Sirlei Mendonça Oliveira
Vice-Presidente do CMI: Giselda Alves Bomfim
1^o Secretário do CMI: Ariston Paulino
2^o Secretário do CMI: André Luís Vianna

Biênio 2022/2024



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO, REALIZADA EM 30/05/2023.

Em trinta de maio de dois mil e vinte e três, às 09h35min, em primeira chamada, a Conselheira Titular e Presidente do CMI representando o governo pela Secretaria de Assistência Social de Osasco, Sr.^a Sirlei Mendonça Oliveira, deu início à reunião extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Osasco, de forma presencial na Sala B - Sede da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Bela Vista - Osasco/SP, tendo como pautas, **01 - Reestruturação da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos; 02 - Cronograma de trabalho para utilização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Osasco; 03 – Informes sobre a Participação dos Conselheiros (as) na Reunião Ordinária no Centro de Atenção a Terceira Idade – CATI no dia 16/06/2023 (Sexta-feira), às 08h e na sequência, “Ação Junho Violeta/2023” também no CATI e 04 – Encerramento.** Conforme lista de presença estavam presentes 16 Conselheiros (as) entre titulares e suplentes, sendo eles (as): Sr.^a. Sirlei Mendonça Oliveira (Conselheira Titular e Presidente – Governo/SAS), Sr.^a. Giselda Alves Bomfim (Conselheira Titular e Vice-Presidente - Ordem de Classe/OAB Osasco), Sr.^o. Ariston Paulino (Conselheiro Titular e 1º Secretário – Usuário de Políticas Públicas/UBS Carolina Maria de Jesus), Sr.^a. Kátia Batista Tovani Pazzini (Conselheira Titular – Sociedade Civil/ACM), Sr.^o. Edionaldo Bomfim de Jesus (Conselheiro Suplente - Ordem de Classe/OAB Osasco), Sr.^a. Maria Aparecida Alcântara Dorea (Conselheira Suplente – Governo/Saúde), Sr.^a. Fabíola Bonfá (Conselheira Titular – Sociedade Civil/Atus Social), Sr.^a. Elza Hieko Aoki (Conselheira Titular e Usuária de Políticas Públicas/Pastoral da Pessoa Idosa), Sr.^a. Maria de Fátima de Ramos Marques da Silva (Conselheira Titular e Usuária de Políticas Públicas/CATI), Sr.^a. Roseli Aparecida Queiroz Oliveira (Conselheira Suplente e Usuária de Políticas Públicas/CATI), Sr.^a. Deborah Cristiane de Jesus Santos (Conselheira Titular – Sociedade Civil/Comunidade Impacto), Iberê Cossa Salvadori (Conselheiro Titular – Secretaria de Esportes e Recreação e Lazer/SEREL), Sr.^a Sara Soares Trindade dos Santos (Conselheira Suplente - Secretaria de Governo/SEGOV), Sr.^a Fernanda Rodrigues Chaves de Oliveira (Conselheira Titular - Secretaria de Habitação/SEHAB), Sr.^a Tatiane Aparecida de Moraes Oliveira (Conselheira Titular - Secretaria de Planejamento e Gestão/SEPLAG), Sr.^a Mirian de Sousa Fileto (Conselheira Suplente - Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana/SETRAN). A Conselheira Titular e Presidente do CMI, Sr.^a. Sirlei Mendonça, iniciou a reunião verificando se tinha quórum suficiente e se o mesmo estava paritário entre sociedade civil e governo e iniciou a primeira pauta da reunião extraordinária falando sobre a reestruturação da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, por conta de a Conselheira Sr.^a. Deborah Cristiane fazer parte de uma instituição que também tem projeto protocolado no C.MI. A Conselheira, Sr.^a. Deborah Cristiane, pediu a palavra e defendeu sua permanência na comissão, citando que quando sua instituição necessitar de deliberação, a mesma não irá participar. A Presidente do CMI, Sr.^a. Sirlei, abre votação ao pleno sobre a permanência da Conselheira Sr.^a. Deborah Cristiane na Comissão e a mesma foi aprovada por unanimidade sem ressalvas pelo pleno. Na sequência a Presidente do CMI, Sr.^a. Sirlei, dá continuidade com a segunda pauta da reunião, falando sobre o Cronograma de Trabalho do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Osasco para utilização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Osasco e apresenta as datas e atividades a contar de Junho de 2023 a Janeiro de 2024. A Presidente do CMI pede para a Sr.^a. Cibele Oliveira da Fonseca (Secretaria Executiva do CMI) dar continuidade a leitura e explicação das pautas e a mesma fala sobre a reunião com alguns Técnicos do Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social de Osasco - SAS,



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

onde o CMI foi orientado a solicitar a abertura de um Edital de Chamamento Público através da SAS, pois não há possibilidade de fazer dispensa de recursos financeiros para instituições que não tenham recursos captados no FMI, com exceção da Associação Nossa Senhora do Carmo – ANOSCAR, que captou recurso para custear o seu projeto que foi aprovado na gestão anterior ao ano de 2022 e a Presidente do Conselho informa que após a regulamentação das legislações do CMI, a Instituição receberá por dispensa, o recurso que foi captado. A Presidente do CMI reforça que conta com a participação dos conselheiros (as) para que esse Cronograma de Trabalho venha ser realizado dentro do prazo, na finalidade de organizar a documentação do CMI para finalmente acontecer a utilização do recurso financeiro retido no FMI. A Srtª. Cibele Fonseca, menciona que algumas instituições inscritas no CMI desejam apresentar projetos para solicitarem o Certificado de Arrecadação de Captação - CAC e a Conselheira, Srª. Deborah Cristiane, sugere que as cartas sejam entregues após regularização das legislações do CMI e o pleno apoia a sugestão. A Conselheira Titular e Vice-Presidente, Srª. Giselda Bomfim, pede a fala e comenta sobre a distribuição do recurso retido no FMI, informando que o Grêmio AUDAX não tinha inscrição no CMI, não tinha projeto aprovado e nem certificado de arrecadação de captação quando recebeu uma doação por meio do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Osasco e pontua que diante disso o correto seria a Instituição concorrer junto as demais instituições interessadas, ao Edital de Chamamento Público. A Srtª. Cibele Fonseca comenta que a Empresa Mercado livre realizou doações para melhorias no Centro de Atenção a Terceira Idade de Osasco – CATI e ILPI - Cora Coralina e a Srª. Giselda Bomfim ressalta que a situação do CATI e da ILPI é a mesma situação do Grêmio AUDAX. A Presidente do CMI retoma a fala e reforça sobre a importância do Cronograma de Trabalho do CMI acontecer dentro do prazo e abre para deliberação, onde o mesmo foi aprovado sem ressalvas pelo pleno. Entrando na pauta informes, a Srtª. Cibele informa sobre a alteração da data e do horário da reunião ordinária referente ao mês de junho e o Assistente Social do CMI, Srº. Gabriel Santos, reforça sobre a participação de todos na Ação do Junho Violeta, que acontecerá no dia 16/06/2023, após a Reunião Ordinária do CMI.

ENCERRAMENTO: às 10h37, a Presidente do CMI agradeceu a participação de todos (as) enfatizou a união, participação e empenho dos Conselheiros (as) para solucionar as demandas pendentes do Conselho. Nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião que fica aqui registrada e assinada pela presidente e demais membros da mesa diretora, a fim de que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Osasco, 30 de maio de 2023.

Presidente do CMI: Sirlei Mendonça Oliveira
Vice-Presidente do CMI: Giselda Alves Bomfim
1º Secretário do CMI: Ariston Paulino
2º Secretário do CMI: André Luís Vianna

Biênio 2022/2024

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 734/2022**INTERESSADO:** Secretaria de Planejamento e Gestão.**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico para aquisição de utensílios de cozinha e equipamento eletrodomésticos.**AP Nº 145/23****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1382/1383, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 040/2023, para aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos eletrodomésticos a licitante:

RENATO MARANA LTDA – CNPJ 42.244.991/0001-06

ITEM 01, pelo valor total de R\$ 79,40 (setenta e nove reais e quarenta centavos);

ITEM 02, pelo valor total de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais);

ITEM 03, pelo valor total de R\$ 237,75 (duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos);

ITEM 04, pelo valor total de R\$ 185,70 (cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos);

ITEM 05, pelo valor total de R\$ 152,75 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos);

ITEM 06, pelo valor total de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos);

ITEM 07, pelo valor total de R\$ 163,41 (cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos);

ITEM 08, pelo valor total de R\$ 1.131,60 (um mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos);

ITEM 10, pelo valor total de R\$ 1.659,72 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos);

ITEM 11, pelo valor total de R\$ 59,07 (cinquenta e nove reais e sete centavos);

ITEM 12, pelo valor total de R\$ 40,98 (quarenta reais e noventa e oito centavos);

ITEM 13, pelo valor total de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos);

ITEM 14, pelo valor total de R\$ 860,76 (oitocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 45.769.285/0001-68

ITEM 16, pelo valor total de R\$ 2.440,78 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos);

ITEM 28, pelo valor total de R\$ 1.152,46 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos);

ITEM 30, pelo valor total de R\$ 2.921,32 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ 20.230.576/0001-52

ITEM 17, pelo valor total de R\$ 1.848,63 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos);

ITEM 29, pelo valor total de R\$ 714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos);

ITEM 31, pelo valor total de R\$ 250,49 (duzentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 00.478.911/0001-29

ITEM 18, pelo valor total de R\$ 1.202,05 (um mil, duzentos e dois reais e cinco centavos).

COMERCIAL NEW SPIDER LTDA – CNPJ 48.189.254/0001-26

ITEM 20, pelo valor total de R\$ 4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais);

ITEM 27, pelo valor total de R\$ 3.631,00 (três mil, seiscentos e trinta e um reais).

F.L.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 23.285.082/0001-63

ITEM 21, pelo valor total de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais);

ITEM 26, pelo valor total de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais).

EBM COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ 48.586.723/0001-40

ITEM 22, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

ITEM 23, pelo valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

OFICINA DO INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 11.003.061/0001-29

ITEM 24, pelo valor total de R\$ 7.774,00 (sete mil, setecentos e setenta e quatro reais).

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 21.971.041/0001-03

ITEM 32, pelo valor total de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais).

ITENS FRACASSADOS – 09, 15, 19 e 25

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 21201/2013**INTERESSADO:** Secretaria de Habitação.**ASSUNTO:** Contratação de Empresas de Consórcio Pré – Qualificados para execução de urbanização no Jardim Rochdalle.**AP Nº 146 /23****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 3264/3266, **AUTORIZAÇÃO** da Prorrogação do Contrato nº 071/2014, celebrado com o **CONSORCIO CONSTRA N EIT – ROCHDALLE**, inscrito no CNPJ nº 20.672.533/0001-27, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02 de agosto de 2023, sem alteração do valor.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 16 de junho de 2023.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****16.06.2023**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 2060/23 - EXONERAR, PAULA DANIELE PONGELUPE COSTA, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE** - da Secretaria Executiva da Infância e Juventude. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2072/23 - EXONERAR, SÉRGIO EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA, do cargo em comissão de **GERENTE DA DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA DE EXECUÇÃO FISCAL E DÍVIDA ATIVA** - da Procuradoria Geral do Município. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2077/23 - EXONERAR, A PEDIDO, BEATRIZ FELICIANO DA SILVA MAZONI, 201.071 do cargo em comissão de **GERENTE DE ATENDIMENTO DE FAMÍLIA** - da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2079/23 - EXONERAR, ALBERTO BORGES VALENTE NETO, 195.470 da função de **GERENTE TÉCNICO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SAICAS)** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **19 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 2066/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JACQUELINE NATALIA BATISTA SOTO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, da **Gabinete do Prefeito** na data de 15/06/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE ARRANJOS FEDERATIVOS (ASSESSOR TEMÁTICO)**, junto à **Secretaria da Casa Civil** a partir de 16/06/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2073/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DIEGO DIAS MARTINEZ**, do cargo em comissão de **GERENTE DE PROTESTOS**, da **Procuradoria Geral do Município** na data de 15/06/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DA DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA DE EXECUÇÃO FISCAL E DÍVIDA ATIVA**, junto à **Procuradoria Geral do Município** a partir de 16/06/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2074/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA ELISA MOREIRA DE FREITAS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, da **Procuradoria Geral do Município** na data de 15/06/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PROTESTOS DA PROCURADORIA DE EXECUÇÃO FISCAL E DÍVIDA ATIVA**, junto à **Procuradoria Geral do Município** a partir de 16/06/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2100/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LUCIANA DE BIAZI PIRES**, do cargo em comissão de **GERENTE DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EMPRESARIAL**, da **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** na data de 31/05/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, junto à **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** a partir de 01/06/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 2061/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JULIA DELL SOL PASSO GUSMÕES, RG. 37.344.960-4**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ESTUDOS E PESQUISA PARAMÉTRICAS EM POLÍTICAS PARA A FAMÍLIA**, da (do) **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2062/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GUILHERME MELO DE FREITAS, RG. 29.600.511-3**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A FAMÍLIA**, da (do) **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2063/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FERNANDA LETICIA DE ALMEIDA OLCESE, RG. 57.343.540-6**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO**, da (do) **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2064/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOSE ELISON DE LIMA, RG. 199.932**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ATENDIMENTO DE FAMÍLIA**, da (do) **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **19 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2065/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES JUVÊNCIO, RG. 34.202.434-6**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES ARTICULADAS**, da (do) **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2067/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOÃO CARLOS ALBRA, RG. 18.444.827**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE RELACIONAMENTO COM SUBPREFEITURAS E CAPITAL**, da (do) **Secretaria da Casa Civil**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2068/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **AMANDA XAVIER SAVERGA, RG. 27.969.305**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE ARRANJOS FEDERATIVOS (ASSESSOR TEMÁTICO)**, da (do) **Secretaria da Casa Civil**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2069/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JANAINA ROSA DE SOUZA, RG. 47.778.754-X**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, da (do) **Secretaria da Casa Civil**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2070/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCOS JOSE, RG. 45.215.178-8**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE ARRANJOS FEDERATIVOS (ASSESSOR TEMÁTICO)**, da (do) **Secretaria da Casa Civil**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2071/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ERICA FERNANDA URSULINO LEMOS, RG. 29.373.013-1**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2075/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, RG. 45.767.260-2**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA PROCURADORIA GERAL**, da (do) **Procuradoria Geral do Município**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2076/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIA LUCIA CARDOSO PERES VICENTE, RG. 23.133.355-9**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, da (do) **Controladoria Geral do Município**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2078/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VALDENICE CALIXTO BARBOSA, RG. 32.043.215-4**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - UBS MARIA GIRADE CURY**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2080/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANDRESSA MOTA DO NASCIMENTO DE BRITO, RG. 138.436**, para exercer a função de **GERENTE TÉCNICO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SAICAS)**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **20 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2081/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **AURELIO KEIJI MIYAURA, RG. 198.000**, para exercer a função de **SUPERVISOR TÉCNICO DO SAICA "CASA NOVA ESPERANÇA"**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2082/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABIO GARCIA RODRIGUES, RG. 25.503.005-8**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, da (do) **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 2051 / 2023- DISPENSAR DO PONTO as servidoras relacionadas abaixo, para realização de vista institucional na Secretaria da Mulher, na cidade de Recife - PE, no período de 15 e 16/08/2023.

- Débora Missiano Lapas – Matrícula 199.823
- Silvia Helena da Silva Santos – Matrícula 200.012
- Fabiana Alves Ribeiro Schot Passos – Matrícula 196.680

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2052 / 2023- DESIGNAR os servidores para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES – CRC**, conforme abaixo relacionados:

Presidente - Ednea Barbosa da Conceição, servidora efetiva, matrícula nº 192.127

Membro- Suelânia Patrícia de Medeiros Silva Cinque, servidora comissionada, matrícula 200.856

Membro - Marco Antônio de Souza, servidor comissionado, matrícula nº 190.593

Suplente - Pedro Luca Brito de Oliveira. Servidor efetivo, matrícula nº 197.955

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2053 / 2023 - TORNA NULA a portaria nº 1383 / 2023, publicada em 26 de abril do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2054 / 2023 - CESSAR a designação da Senhora **DAIANE FAZANI FARIA**, publicada através da portaria 1524/2023, em 12 de maio de 2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2055 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **PRISCILA MOREIRA LOMBARDI, RG 48.020.046-4** para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante de afastamento da titular, **SANDRA SOUSA NASCIMENTO FERREIRA, RG 43.803.444-2**, a partir de 01/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2056 / 2023 - CESSAR a designação do Senhor **NESLON RODRIGUES MORENO JUNIOR - MATRICULA 16.024**, publicada através da portaria 1252/21. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2057 / 2023 - ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe conferem o inciso VII, do artigo 5º, da Lei 389 de 30 de dezembro de 2020, que traz diretrizes às funções extraordinárias: **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o servidor ocupante efetivo da carreira da Guarda Civil de Osasco, para exercerem função extraordinária na qualidade de agentes de escolta de dignitário:

VALMI BELCHIOR	GCM 1ª CLASSE	MATRÍCULA 142.594
----------------	---------------	-------------------

Art. 2º - O valor de adicional segue parametrizado conforme estabelecido no anexo VI (quadro de funções extraordinárias e respectivos valores de gratificação), da norma supracitada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2058 / 2023 - DISPENSAR DO PONTO as servidoras abaixo relacionadas, para participação do “**6º ENCONTRO DE GUARDAS MUNICIPAIS FEMININAS DO RIO DE JANEIRO**”, que será realizado na cidade de Paraty – RJ, no período de 16 a 17 de junho do ano em curso.

Shirley Cristina de Freitas Souza, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, matrícula 110.325

Eliane da Silva Teles Dantas, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, matrícula 110.290

Aureliana Ponciano da Silva, Guarda Civil Municipal 2ª Classe, matrícula 190.842

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2059 / 2023 - AUTORIZAR PARA VIAGEM o Senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CAMANDONI** - matrícula 198.408, Secretário Municipal de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, para participar do evento “**REFLEXÕES SOBRE O FUTURO DAS CIDADES**”, na cidade de João Pessoa – PB, período de 01/06/2023 a 04/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2083 / 2023 - TORNA NULA a portaria nº 1759 / 2023, publicada em 26 de maio do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2084 / 2023 - TORNA NULA a portaria nº 1766 / 2023, publicada em 26 de maio do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2085 / 2023 - TORNA NULA a portaria nº 1762 / 2023, publicada em 26 de maio do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2086 / 2023 - TORNA NULA a portaria nº 1757 / 2023, publicada em 26 de maio do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2087/ 2023 - DESIGNAR o Senhor **RAFAEL GOMES CAMIZÃO LIMA, MATRICULA 195.867**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, durante o período de impedimento da titular **ADRIANA AQUINO DE LIMA, MATRICULA 198.183** no período de 09/05/23 a 07/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2088 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **MARINA VASARINI LOPES , MATRICULA 197.487**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, durante o período de férias do titular **ANDRÉ TEIXEIRA PIOVAN, MATRICULA 196.650** no período de 22/05/23 a 05/06/23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 22 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2089/ 2023 - DESIGNAR o Senhor **RODOLFO MORES MENDES PEREIRA, MATRICULA 195.942**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, durante o período de férias da titular **REGIANE APARECIDA DE SOUZA NEVES, MATRICULA 195.633** no período de 20/06/23 a 19/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2090 / 2023 - DESIGNAR o Senhor **DOUGLAS DELGADO, MATRICULA 191.754**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, durante o período de férias do titular **MARCELO SALERA RICCI, MATRICULA 192.442**, no período de 14/06/23 a 21/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2091/ 2023 - DESIGNAR o Senhor **FLAVIO MARTINS BARBOSA, MATRICULA 197.278**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DE POLITICAS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, durante o período de férias do titular **ANTONIO MARCOS PIERANI 196.436**, no período de 14/06/23 a 28/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2092/ 2023 - DESIGNAR a Senhora **MARCELA BUENO FERREIRA , MATRICULA 199.036**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE ATOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** durante o período de férias da titular **ELINA APARECIDA ORACIO, 26.522**, a partir de 29/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2093 / 2023 - DESIGNAR o Senhor **FILIFE DE LIMA SANTOS, MATRICULA 177.460**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE CONCORRÊNCIAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, durante o período de férias da titular **ROSEMARIE DUWE SANTOS, 32.988**, no período de 14/06/23 a 28/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2094 / 2023 - DESIGNAR o Senhor **ROOZIVELT SILVA MONTEIRO, MATRICULA- 174.993**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, DA SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**, durante de férias do titular **GERALDO GABRIEL SOUZA NASCIMENTO, MATRICULA- 196.651** no período de 05/07/23 a 03/08/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2095 / 2023 - DESIGNAR o Senhor **ALEX WELLINGTON DOS SANTOS SILVA – matricula 195.618** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE CONTROLE DE QUALIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFANCIA E JUVENTUDE**, durante o período de férias do titular **CELSE TRAJANO, matricula nº 177.579** no período de 14/06/2023 a 28/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2096 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **FABIANA ARAÚJO, RG: 42.922.011-X**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE GABINETE, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, durante de férias da titular **CAMILA MARY DA SILVA, RG: 38.643.416-5** durante o período de 03/07/23 a 02/08/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2097 / 2023 - DESIGNAR o Senhor **FÁBIO OSÓRIO ROSA, MATRICULA- 198.705**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, durante de férias da titular **ODETE APARECIDA MARTINS RAPOSO, MATRICULA- 196.809** a partir de 26/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2098 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **JOELMA LOURENÇO BATISTA DO PRADO, MATRICULA- 199.724**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E URBANÍSTICA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, durante de férias do titular **ALEXSANDRE HERMENEGILDO CAVANHA, MATRICULA- 197.122** a partir de 03/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2099 / 2023 - TORNA NULA a portaria nº 1768 / 2023, publicada em 26 de maio do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 1856/23, publicada em 26 de maio do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ERIK ALEXANDRE CORREA DE OLIVEIRA, RG. 49.648.558-X**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE EMANCIPAÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA SEC. EXE. MULHERES**, da (do) **Secretaria Executiva de Políticas para Mulher e Promoção da Diversidade**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1917/23, publicada em 31 de maio do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CLAUDIA RIBEIRO CUNHA**, do cargo em comissão de **GERENTE DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPE**, da **Gabinete do Prefeito** na data de 26/04/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS FAMILIA**, junto à **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar** a partir de 27/04/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2018/23, publicada em 07 de junho do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RICARDO ROMÃO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA EMEF MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA**, da **Secretaria de Educação** na data de 15/06/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos

termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PADAGÓGICO III DA EMEIEF RENATO FIUZA TELES PROF.**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 16/06/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2019/23, publicada em 07 de junho do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **JANE DE MORAES DIAS OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I DA EMEF MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA PROF.**, da **Secretaria de Educação** na data de 31/05/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II DA EMEF ALFREDO FARHAT, DEPUTADO.**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 01/06/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2032/23, publicada em 07 de junho do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, VITÓRIA SILVA DIAS, 198.893 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2033/23, publicada em 07 de junho do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, JUCICLEY DE LIMA SILVA, 197.981 do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1769/23, publicada em 26 de maio do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, o (a) Senhor (a), **CAROLINE CAVALCANTE CAMILLO**, da função de Gerente de Estudo e Pesquisa Científica da **Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo**, a partir de 26/04/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Projetos de Inovação e Desenvolvimento Econômico**, junto à **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** a partir de 27/04/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Na portaria nº 1770/23, publicada em 26 de maio do ano em curso, leia-se: “ EXONERAR, o (a) Senhor (a), **EDLENE DOS SANTOS CHAVES MARQUES**, da função de **Gerente de Treinamento e Propagação de Boas Práticas** da **Secretaria Executiva de Inovação e Tecnologia**, a partir de 26/04/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Projetos de Inovação e Desenvolvimento Econômico**, junto à **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** a partir de 27/04/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Na portaria nº 1772/23, publicada em 26 de maio do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, o (a) Senhor (a), SANDRA RODRIGUES PANEGALLI, da função de Supervisor de Análise e Cadastro Empresarial da Secretaria do Governo a partir de 26/04/2023. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo a partir de 27/04/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Na portaria nº 1777/23, publicada em 26 de maio do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, o (a) Senhor (a), NADYA APARECIDA JORGE NASSAR, da função de Supervisor de Estímulo e Regionalização do Turismo de Negócios da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico a partir de 26/04/2023. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de Supervisor da Praça de Atendimento do Cadastro Empresarial, junto à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo a partir de 27/04/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Na portaria nº 1778/23, publicada em 26 de maio do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, o (a) Senhor (a), ROSEMARI MAROSTICA, da função de Supervisor de Apoio e Acesso à Informação Turística da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico a partir de 26/04/2023. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Apoio e Acesso à Informação Turística, junto à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo a partir de 27/04/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Na portaria nº 1780/23, publicada em 26 de maio do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, o (a) Senhor (a), ADRIANO CHAVES FELIX, da função de SUPERVISOR DA PRAÇA DE ATENDIMENTO DO CADASTRO EMPRESARIAL, da Secretaria do Governo, a partir de 26/04/2023. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DA PRAÇA DE ATENDIMENTO DO CADASTRO EMPRESARIAL, junto à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo a partir de 27/04/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Na portaria nº 1797/23, publicada em 26 de maio do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, o (a) Senhor (a), NANCY NASSER DE BARROS PINTO, da função de SUPERVISOR DO PARQUE MUNICIPAL MANOEL MANZANO, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 26/04/2023. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo

em comissão de **SUPERVISOR DE EXPEDIENTE**, junto à **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** a partir de **27/04/2023**. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Na portaria nº 1938/23, publicada em 02 de junho do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **CRISTIANE FERREIRA MORAIS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DESENV. ECONÔMICO**, da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico na data de **26/04/2023**. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DESENV. ECONÔMICO**, junto à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico a partir de **27/04/2023**. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Na portaria nº 1942/23, publicada em 02 de junho do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIZILDA CAVALCANTE DE SOUZA ARAUJO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DESENV. ECONÔMICO**, da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico na data de **26/04/2023**. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DESENV. ECONÔMICO**, junto à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico a partir de **27/04/2023**. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Na portaria nº 1975/23, publicada em 02 de junho do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **MURILLO FERREIRA JULIÃO**, da função de **SUPERVISOR DE TRATAMENTO DE OPERAÇÕES DE INCIDENTES DE SEGURANÇA**, da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico na data de **26/04/2023**. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE TRATAMENTO DE OPERAÇÕES DE INCIDENTES DE SEGURANÇA**, junto à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico a partir de **27/04/2023**. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1984/23, publicada em 02 de junho do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VALDEMILSON DA CONCEIÇÃO**, RG. 130.661, para exercer a função de **SUPERVISOR DE EXPEDIENTE**, da (do) Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Na portaria nº 1955/23, publicada em 02 de junho do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **BARBARA MOURÃO GOES LAGO RIVAS**, do cargo em comissão de **GERENTE DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES**, da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico na data de **26/04/2023**. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE EMPREENDIMENTOS**

INOVADORES, junto à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico a partir de **27/04/2023**. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Na portaria nº 1905 / 2023, publicada em 31 de maio do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR** o Senhor **RAFAEL VERNEQUE PAES**, matrícula 198.395, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, durante a ausência do titular, em viagem a João pessoa no evento da FNP, **LUCIANO DE OLIVEIRA CAMANDONI**, matrícula 198.408, **no período de 01/06/2023 a 04/06/2023**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

Processo: 04.689/2021; Contrato nº 066/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; Assunto: Constitui objeto do presente contrato a EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO AUTOMOTIVO/MOTOCICLO, NA MODALIDADE FROTA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, PARA VEÍCULOS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE SOCIAL E MOTOLÂNCIA, da Secretaria de Saúde, conforme as condições e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023 e anexos e Proposta da CONTRATADA, às fls. 463/469; Valor total de R\$ 88.445,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 20.860/2019; Contrato nº 071/2023; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadora: **DAVINCI ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA.**; Assunto: Constitui objeto deste a Renovação de Locação Predial para fins não residenciais, de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Rua Paulo Lício Rizzo, nº 96, Centro, Osasco/SP, CEP: 06018-010, destinado a instalação do PROCURADORIA DE EXECUÇÃO FISCAL E DÍVIDA ATIVA E VARAS E RESPECTIVOS CARTÓRIOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OSASCO; Valor mensal de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais); e Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Processo: 00.031/2022; Termo de Aditamento nº 104/2023 ao Contrato nº 069/2022; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria Executiva de Compras e Licitações; Contratada: **PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.**; Assunto: O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 069/2022, por mais 12 (doze) meses, contada de 29 de junho de 2023, conforme manifestação da Secretaria Executiva de Compras e Licitações acostada às fls. 439 e 451, Parecer Jurídico às fls. 464/467 e Despacho de Autorização da Secretária Executiva à fl. 480; Valor estimado de R\$ 36.967,20 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo: 19.800/2019; Termo de Aditamento nº 107/2023 ao Contrato nº 110/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Contratada: **CLÍNICA VETERINÁRIA RICARDO LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 110/2020, por mais 12 (doze) meses, contada a partir de 10 de maio de 2023, conforme justificativa da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, acostada à fl. 551, Parecer Jurídico às fls. 563/564 e despacho de autorização do Secretário de Meio Ambiente às fls. 581 e 583; Valor total de R\$ 685.912,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECLARAÇÃO DE BENS DO ANO DE 2023**

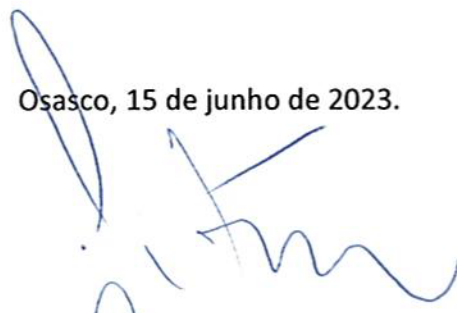
Eu, ANTONIO CLÁUDIO FLORES PITERI, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 14.769.937-X SSP SP e do CPF/MF 143.412.408-89, declaro para os devidos fins de direito, em cumprimento ao dispositivo legal que prevê o referido procedimento, que o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

Discriminação do bem:

- Imóvel Financiado pela Caixa Econômica Federal - Logradouro: Av. Doutor Francisco de Paula Vicente de Azevedo, nº 1299 – Bairro: Parque Continental - Município de São Paulo - SP - CEP: 05325-180
- Automóvel Toyota Yaris - ANO/MODELO 2021 – PLACA GAB5D41
- Conta no Banco Bradesco - Ag. 1221-1 – Conta: 0351391-2

Atenciosamente,

Osasco, 15 de junho de 2023.



Antonio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Educação

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021****EDITAL DE 14ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: SERVENTE DE ESCOLA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2110, de 24/09/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X de Coluna Total.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 707º - DIA 27/06/2023 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
707º	JESSICA CERQUEIRA CANDIDO	42454691

CLASSIFICAÇÃO: 708º ao 711º - DIA 27/06/2023 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
708º	JAYNICE BALDOINO DOS SANTOS	45002250
709º	VIVIANE MOREIRA PEZARINI	46534572
710º	DAMIANA CRISTINA FERREIRA BRITO	46529811
711º	THALITA CRISTINA DAHER BARBOSA DE SOUZA	46438064

CLASSIFICAÇÃO: 712º ao 713º - DIA 27/06/2023 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
712º	LUANA MARIA DA SILVA	46322950
713º	JOELMA FELIX DA SILVA	46460316

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

SERVENTE DE ESCOLA: Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 16 de junho de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE 16ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: COZINHEIRO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2152, de 15/12/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X de Coluna Total;
- d) Exame Protoparasitológico.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 286º - DIA 26/06/2023 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
286º	ELIANE DOS SANTOS ARAUJO	45201423

CLASSIFICAÇÃO: 287º ao 289º - DIA 27/06/2023 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
287º	SILVANA GONCALVES DA SILVA GOUVEIA	27544388
288º	MARLUCI AUXILIADORA RODRIGUES	15704619
289º	DAIANI TEIXEIRA LEITE BISPO	448888592

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;

- b) RG – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – **(Ações Criminais)**
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

COZINHEIRO: Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 16 de junho de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 16ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: FONOAUDIÓLOGO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL (EMITIDO POR OFTALMOLOGISTA).

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 21º - DIA 26/06/2023 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
21º	CRISTINA CAMARGO SERAFIM	48337051

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao-e-estadual> <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do

link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

FONOAUDIÓLOGO: - Bacharel em Fonoaudiologia, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,

- Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO - SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 16 de junho de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 19ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: FISIOTERAPEUTA

Fica convocado para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos o candidato classificado, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 24º - DIA 26/06/2023 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
24º	MARGARETE KAZUE TAMASHIRO ISHIHARA	29850129

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
 - v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
 - w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
 - x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;
- Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

FISIOTERAPEUTA: - Bacharel em Fisioterapia, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO -SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, subitem 1.3 e item 3, subitem s, e no Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários. Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 16 de junho de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 38ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: DENTISTA DIARISTA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- SOROLOGIA HEPATITE A E B + ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ORIGINAIS E CÓPIAS).

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 136º ao 137º - DIA 26/06/2023 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
136º	ANA MÁRCIA NUNES MENDONÇA MENDES	4783710
137º	ROBERTO DA SILVA AMARAL CAMARGO	268548547

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no

máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;

i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal;

o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO

DENTISTA DIARISTA: Bacharel em Odontologia, com registro no respectivo Conselho de Classe em São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 16 de junho de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 65ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENGENHEIRO CIVIL

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 – VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 133º - DIA 26/06/2023 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
133º	JOSÉ GERALDO FELIX DE ANDRADE	113668831

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet.
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro (a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao-e-estadual>
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/e-estadual>
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – **Ações Criminais**)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Conselho Regional da Classe do Estado de São Paulo, (quando for o caso);

- s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- v) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;
- w) Pesquisa de Qualificação Cadastral
w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENGENHEIRO CIVIL: - Bacharel em Engenharia, com registro no respectivo Conselho de Classe em São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 16 de junho de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº. 40/2023**

“Dispõe sobre a Comissão Avaliadora dos Projetos do Concurso Professor Inovador.”

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.305, de 17 de março de 2022, que dispõe sobre a premiação a professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão avaliadora do concurso Professor Inovador, edição 2023:

- Anderson Oliveira da Conceição: Técnico da Educação;
- Camila Donadio Capuano: Técnica da Educação;
- Doralice Ferreira do Amaral Miranda: Técnica da Educação;
- Elisangela Vieira da Silva: Técnica da Educação;
- Erica Fernanda Ursulino Lemos: Técnica da Educação;
- Irandi Gomes da Silva: Técnica da Educação;
- Rutiléia Antunes Amaral: Técnica da Educação;
- Andrea Luiza Costa: Representante da Associação dos Professores de Osasco e Região (APÓS);
- Marta da Silva Barreto: Representante do Sindicato dos Servidores de Osasco e Cotia (SINTRANSP);
- Marcia Tavares do Nascimento: Representante da Associação de Trabalhadores em Educação na Rede Pública do Município de Osasco (ATEMOS);
- Aton Rodrigo Alves de Souza Santos: Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- Emylly Samila Medeiros de Oliveira: Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 16 de junho de 2023

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI
Secretário de Educação



Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

OSASCO - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 2º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.892.272.724,00	817.617.019,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	719.441.868,00	187.022.549,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	101.726.842,00	22.325.044,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.961.018.907,00	556.745.128,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	110.085.107,00	51.524.297,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	791.613.539,00	336.501.903,55
2.1- Cota-Parte FPE	99.379.194,00	40.908.157,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	99.379.194,00	40.908.157,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	549.674.601,00	166.083.825,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.417.616,00	981.510,85
2.4- Cota-Parte ITR	44.000,00	16.327,13
2.5- Cota-Parte IPVA	138.098.128,00	128.512.082,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	3.683.886.263,00	1.154.118.923,23
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	158.322.707,80	67.382.099,25
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	762.648.857,95	221.229.350,10
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	508.479.858,00	154.435.845,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	508.479.852,00	154.435.845,60
6.1.1- Principal	503.068.683,00	153.183.975,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.411.169,00	1.251.869,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2,00	0,00
6.2.1- Principal	2,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2,00	0,00
6.3.1- Principal	2,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2,00	0,00			
6.4.1- Principal		2,00	0,00			
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		344.745.975,20	85.801.876,40			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		18.319.496,08				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		25.218.922,02				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-6.899.425,94				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		172.755.341,68				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	535.860.653,47	189.465.854,86	179.543.811,55	172.827.435,49	9.922.043,31	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	512.708.492,47	166.450.037,86	166.361.850,83	159.660.324,95	88.187,03	
10.1.1 - Educação Infantil	297.539.644,47	103.849.260,62	103.761.073,59	99.771.790,03	88.187,03	
10.1.2- Ensino Fundamental	214.112.847,00	62.600.777,24	62.600.777,24	59.888.534,92	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.056.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	23.152.161,00	23.015.817,00	13.181.960,72	13.167.110,54	9.833.856,28	
10.2.1- Educação Infantil	14.137.055,00	14.000.714,00	7.495.903,71	7.486.926,19	6.504.810,29	
10.2.2- Ensino Fundamental	9.015.106,00	9.015.103,00	5.686.057,01	5.680.184,35	3.329.045,99	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ^{5 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	164.246.932,84	154.324.889,53	154.324.889,53	9.922.043,31	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	164.246.932,84	154.324.889,53	154.324.889,53	9.922.043,31	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas						

com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	141.231.115,84	141.142.928,81	141.142.928,81	88.187,03	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			108.105.091,92	141.142.928,81	141.142.928,81	91,39
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		15.443.584,56	110.956,07	110.956,07	0,00	0,07
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	45.474.668,93	25.218.922,02	25.218.922,02	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.474.668,93	25.218.922,02	25.218.922,02	0,00	0,00	25.218.922,02
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	774.418.829,00	478.593.746,03	146.790.010,38	125.188.622,20	331.803.735,65	

IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	241.299.304,35	136.201.825,70	53.997.912,76	43.762.589,30	82.203.912,94
20.2- Ensino Fundamental	406.197.262,24	269.277.666,91	66.083.104,05	55.858.895,12	203.194.562,86
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.895.673,00	2.548.990,84	508.746,84	449.319,18	2.040.244,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	120.026.589,41	70.565.262,58	26.200.246,73	25.117.818,60	44.365.015,85
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.310.279.482,47	668.059.600,89	326.333.821,93	298.016.057,69	341.725.778,96
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	552.976.003,82	254.051.800,32	165.254.890,06	151.021.305,52	88.796.910,26
21.1.1- Creche	276.488.001,90	127.025.900,13	82.627.444,99	75.510.652,73	44.398.455,14
21.1.2- Pré-escola	276.488.001,92	127.025.900,19	82.627.445,07	75.510.652,79	44.398.455,12
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	757.303.478,65	414.007.800,57	161.078.931,87	146.994.752,17	252.928.868,70
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			146.790.010,38		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			67.382.099,25		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00		
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)			25.218.922,02		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴			0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			62.202,43		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)			239.328.829,22		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	288.529.730,81	239.328.829,22		20,74	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	145.063.698,77	1.626.297,78	126.314.843,76	62.202,43	18.686.652,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	144.991.604,38	1.626.297,78	126.314.843,76	1.280,85	18.675.479,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	72.094,39	0,00	0,00	60.921,58	11.172,81
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			86.081.389,00	29.595.837,76	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			86.081.389,00	29.595.837,76	
31.1.1- Salário-Educação			83.123.388,00	27.684.614,32	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			2.958.001,00	1.648.266,62	
31.1.4- PNATE			0,00	0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	262.956,82	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
(Por Subfunção)⁶		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	260.798.130,00	191.676.174,60	30.474.733,64	22.408.225,89	161.201.440,96
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	22.615.083,00	22.270.013,46	852.060,10	0,00	21.417.953,36
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	37.416.298,00	29.199.642,86	897.437,09	817.246,53	28.302.205,77
32.3- ENSINO MÉDIO	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	216.008,00	6.011,68	6.011,68	5.033,33	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	200.523.241,00	140.200.506,60	28.719.224,77	21.585.946,03	111.481.281,83
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	Até o Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.571.077.612,47	859.735.775,49	356.808.555,57	320.424.283,58	502.927.219,92
33.1- Despesas Correntes	1.492.511.712,16	809.927.703,25	355.992.046,36	320.424.283,00	453.935.656,89
33.1.1- Pessoal Ativo	705.377.093,47	213.105.007,40	212.574.091,04	203.209.821,79	530.916,36
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.940.101,00	33.855.861,75	11.029.237,54	3.761.008,41	22.826.624,21
33.1.4- Outras Despesas Correntes	741.194.517,69	562.966.834,10	132.388.717,78	113.453.452,80	430.578.116,32
33.2- Despesas de Capital	78.565.900,31	49.808.072,24	816.509,21	0,58	48.991.563,03
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.218.964,00	1.024.642,11	816.508,63	0,00	208.133,48
33.2.2- Outras Despesas Capital	73.346.936,31	48.783.430,13	0,58	0,58	48.783.429,55
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação Antônio Claudio Flores Piteri, no uso de suas atribuições, **publica a última atribuição do primeiro semestre** a serem oferecidas à título de Carga Suplementar, que serão atribuídas:

Dia 19/06/2023

Local: CENTRO DE FORMAÇÃO.

Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)

14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 19/06/2023				
PEB II - ARTE				
ORDEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	22(LM)	
2	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.		6
3	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL		18(LM 40)
4	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	4	
5	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.		10
6	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	4	
7	CEU	JOSÉ SARAMAGO		14
8	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	12	14
9	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI		26(18 LP)
10	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES		18
11	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA		18
12	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ		18
13	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.		18(LP30)
VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 19/06/2023				
PEB II - ED. FÍSICA				
ORDEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	4	
2	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	18	18
3	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	4	4
4	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	4	4
5	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	4	
6	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.		36
7	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	18 (LM 60)	
8	EMEIEF	SAAD BECHARA	10	8
9	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES		18
10	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	6	6
11	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	10	18
VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 19/06/2023				
PEB II - INGLÊS				
ORDEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA		12
2	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO		22
3	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	4	
4	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROFª	18(LP)	
5	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	18 (LM 60)	4
6	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	8	
7	CEU	JOSE SARAMAGO	18 (LM 120)	
8	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS		16
9	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	4	4
10	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA		10
11	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES		6
12	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	6	30
13	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ		10
14	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª		10
VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 19/06/2023				
PEB II -AEE				
ORDEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO		1
2	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	
3	EMEIEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1	1
4	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	
5	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP		1(LP 60)
6	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.		1
7	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	
8	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	1	1
9	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	1	
10	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	1	
11	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	1	
12	CEMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª		1(21 horas)
13	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	1
14	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	
15	EMEIEF	TECLA MERLO, IRMÃ		1
16	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª		1

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 19/06/2023				
EMEF - 27 HORAS				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEP.	1	
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	4	2
3	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA		1
4	EMEIEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	1	
5	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF ^a	2	
6	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO		2
7	EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1	1
8	EMIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA		1
9	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.		2
10	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	2	2
11	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.		2
12	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a	1	
13	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	1	
14	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	1	
15	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE		1
16	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.		1
17	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	1	1
18	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	2	
19	CEU	JOSÉ SARAMAGO		2
20	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS		1
21	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	1	1
22	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	1	
23	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.		1
24	EMEF	MAX ZENDRON	2	1
25	EMIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES		1
26	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA		2
27	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.		2
28	EMEIEF	SAAD BECHARA	2	4
29	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ		1
30	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES		1
31	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1	2
32	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	1	1
33	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES		1

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR PEB I 19/06/2023				
EMEI - 21 HORAS				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE		1
2	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI		2
3	CEMEI	OSWALDO SALLES NEMER		1
4	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES		1

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 19/06/2023				
PDI				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	CEMEI	FORTUNATO ANTIÓRIO		1
2	CEMEI	SALVADOR SACCO		1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

10. DA FASE DE SELEÇÃO

15

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	01/03/2023
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	08/03/2023
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho – Anexo II e Declaração – Anexo III	03/04/2023
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão Especial de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	15/06/2023
5	Divulgação do resultado preliminar	16/06/2023
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	Recurso: 19/06/2023 a 23/06/2023 Contrarrazões: 26/06/2023 a 30/06/2023
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	03/07/2023 a 07/07/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16

8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	10/07/2023
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 9 deste Edital	11/07/2023 Verificar Observação abaixo
10	Avaliação dos documentos de habilitação	12/07/2023
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	13/07/2023
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	14/07/2023
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	17/07/2023
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	Recurso: 18/07/2023 24/07/2023 Contrarrazões: 25/07/2023 31/07/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	01/08/2023 a 07/08/2023
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco	09/08/2023

17

Obs: Os documentos mencionados no item 9 devem ser entregues na Sessão Pública, que ocorrerá no dia 11 de julho de 2023, às 09h30, na Secretaria de Educação, 9º andar, sito à Rua Eclisio Viviane, nº 126, Vila Osasco – Osasco/SP, CEP 06018-140, telefones (11) 3651-9474 e (11) 3651-8778



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisou e julgou com independência técnica, as 12 (doze) propostas de Plano de Trabalho, apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sendo que todas foram classificadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2022 – Termo de Colaboração e Anexos.

Segue, abaixo, detalhamento da etapa competitiva das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção.

Nome da proponente: **INSTITUTO SOLUÇÃO SOCIAL –**
CNPJ: **13.779.122/0001-70**

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
A	2,0	2,0
B	3,0	2,0
C	2,0	2,0
D	2,0	2,0
E	1,0	1,0
TOTAL	10,0	9,0

Nome da proponente: **ASSOCIAÇÃO DAS MÃES UNIDAS DO NOVO OSASCO –**
CNPJ: **51.240.240/0001-02**

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
A	2,0	2,0
B	3,0	2,0
C	2,0	2,0
D	2,0	2,0
E	1,0	0,25
TOTAL	10,0	8,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome da proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – ASPROMATINA**

CNPJ : 73.062.325/0005-04

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
A	2,0	2,0
B	3,0	2,0
C	2,0	2,0
D	2,0	1,0
E	1,0	0,25
TOTAL	10,0	7,25

Nome da proponente: **INSTITUTO INOVAÇÃO SOCIAL**

CNPJ : 23.794.590/0001-77

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
A	2,0	1,0
B	3,0	3,0
C	2,0	1,0
D	2,0	1,0
E	1,0	1,0
TOTAL	10,0	7,0

Nome da proponente: **ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DO JARDIM VELOSO**

CNPJ: 53.414.702/0001-88

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
A	2,0	2,0
B	3,0	2,0
C	2,0	1,0
D	2,0	1,0
E	1,0	0,25
TOTAL	10,0	6,25



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nome da proponente: **INSTITUTO VERACIDADE**

CNPJ : 13.256.793/0001-56

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
A	2,0	1,0
B	3,0	2,0
C	2,0	1,0
D	2,0	2,0
E	1,0	0,25
TOTAL	10,0	6,25

Nome da proponente: **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM DEFESA À CRIANÇA- AMCD**

CNPJ : 57.386.609/0001-68

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
A	2,0	1,0
B	3,0	2,0
C	2,0	2,0
D	2,0	1,0
E	1,0	0,25
TOTAL	10,0	6,25

Nome da proponente: **CENTRO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DO JARDIM VELOSO**

CNPJ : 51.448.496/0001-00

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
A	2,0	1,0
B	3,0	2,0
C	2,0	2,0
D	2,0	1,0
E	1,0	0,25
TOTAL	10,0	6,25



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nome da proponente: **ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA CRESCENDO CIDADÃ**
CNPJ : 07.375.464/0001-21

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
A	2,0	1,0
B	3,0	2,0
C	2,0	2,0
D	2,0	1,0
E	1,0	0,25
TOTAL	10,0	6,25

Nome da proponente: **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA**
CNPJ : 22.533.209/0001-53

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
A	2,0	2,0
B	3,0	2,0
C	2,0	1,0
D	2,0	1,0
E	1,0	0,25
TOTAL	10,0	6,25

Nome da proponente: **ASSOCIAÇÃO QUINTAL MÁGICO**
CNPJ : 03.301.548/0001-60

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
A	2,0	2,0
B	3,0	2,0
C	2,0	1,0
D	2,0	1,0
E	1,0	0,25
TOTAL	10,0	6,25



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nome da proponente: **ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOCIAIS - AGUAS**

CNPJ : **001.266.184/0001-10**

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
A	2,0	2,0
B	3,0	1,0
C	2,0	1,0
D	2,0	1,0
E	1,0	1,0
TOTAL	10,0	6,0

Comissão de Seleção

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022

**ALTERAÇÃO DE DATA DA CONVOCAÇÃO PARA
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED**

Ana Paula do Prado Moreli Lin, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, no uso das atribuições que lhe são confiadas, faz saber:

CONSIDERANDO que não foi possível realizar a reunião com a Procuradoria Geral do Município sobre o tema do FUMPED, fica cancelada a **reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED – Biênio 2022/2024** que ocorreria no dia 16 de junho de 2023. Esse cancelamento se faz necessário e fica suspensa uma nova convocação até que uma nova data para a reunião seja disponibilizada.

A reunião ordinária mensal ocorrerá seguindo o calendário já divulgado anteriormente.

Osasco, 15 de junho de 2023.

ANA PAULA DO PRADO MORELI LIN
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PROCESSO: 22.458/2022****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GIBITECA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OSASCO.****RESUMO DA ATA DA SESSÃO**

Às 10h do dia 15 de junho de 2023 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 1748/2023 de 26 de maio de 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 22.458/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 043/2023, cujo objeto é a **registro de preços para aquisição de gibiteca para as unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Osasco.**

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as Licitantes, para negociação e aceitabilidade dos preços. Conferidos os documentos de habilitação e estando de acordo com as exigências do Edital, as empresas foram declaradas habilitadas. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação em interpor recurso.

III – ADJUDICAÇÃO: O objeto da licitação, foi adjudicado para as empresas:

ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ 29.164.222/0001-21, para os itens:

Item 01 – (Cota Principal), pelo valor total de **R\$ 2.064.880,00** (dois milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais);

Item 02 – (Cota Reservada), pelo valor total de **R\$ 228.960,00** (duzentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta reais);

A ATA na íntegra, encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 043/2023.

Marcelo Silva de Santana
Pregoeiro

Islana Silva Santos
Membro

Mariana Macedo de Souza
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 25.075/2021

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES COM TECNOLOGIA CHIP.

ATA DA SESSÃO

Às 10h do dia 30 de maio de 2023 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 1748/2023 de 26 de maio 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 25.075/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 75/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão-alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões com tecnologia chip.**

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase de lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lances foi convocada a licitante vencedora para negociação e aceitabilidade do preço. Ato sucessivo, os documentos de habilitação foram verificados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, estando de acordo com as exigências do Edital. Assim, a empresa foi declarada habilitada. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, a Licitante **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIOS S.A.**, se manifestou favorável.

III – FASE RECURSAL: Apresentadas e analisadas as razões e contrarrazões, este Pregoeiro sugere o conhecimento do Recurso interposto pela Licitante **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIOS S.A.**, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo-se o resultado tal como lançado na Ata de Julgamento, que teve como vencedora a Licitante **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, pelo valor total global de **R\$ 74.825.134,71** (setenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

A ATA, RECURSO e CONTRARRAZÕES na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 75/2022.

Renato Appolinario Rodrigues
Pregoeiro

Lorena Leão Castro
Membro

Ednéa Barbosa da Conceição
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.969/2022.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: JOSÉ ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS EPP

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Arbitragem para Eventos Esportivos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 16/06/2023 a 14/06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.969/2022.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: PAULO ANTÔNIO DE MIRANDA EVENTOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Arbitragem para Eventos Esportivos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 16/06/2023 a 14/06/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1166/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.209/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município

CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis

VALOR: R\$ 3.080,00 (Três mil, oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1192/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.979/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente

CONTRATADA: F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Kit Lanche

VALOR: R\$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1193/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.979/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente

CONTRATADA: PAM ALIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Kit Lanche

VALOR: R\$ 2.372,00 (Dois mil, trezentos e setenta e dois reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1207/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.178/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: ELASTA PISOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Tapetes Pedagógicos

VALOR: R\$ 768.611,90 (Setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1212/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 581,50 (Quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1213/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 1.439,25 (Hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1214/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 959,50 (Novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1215/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 581,50 (Quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1216/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 581,50 (Quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1217/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 1.919,00 (Hum mil, novecentos e dezoito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1218/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 581,50 (Quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1219/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 1.439,25 (Hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1220/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 581,50 (Quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1221/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 479,75 (Quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1222/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 581,50 (Quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1223/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 479,75 (Quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1224/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 581,50 (Quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1225/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 959,50 (Novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1226/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 959,50 (Novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1227/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 814,10 (Oitocentos e quatorze reais e dez centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1228/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 581,50 (Quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1229/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SETIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 959,50 (Novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1190/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.126/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: COMERCIAL MABRUK EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 49.131,33 (Quarenta e nove mil, cento e trinta e um reais e trinta e três centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1190/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.126/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: COMERCIAL MABRUK EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 128.627,38 (Cento e vinte oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1259/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.344/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: NAT NUTRE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Pães e Bolos

VALOR: R\$ 3.967,20 (Três mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1257/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.173/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: AMAD COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo

VALOR: R\$ 148.750,00 (Cento e quarenta oito mil, setecentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1232/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.087/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: M7 ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Roupas de Cama, Mesa e Banho

VALOR: R\$ 102.008,00 (Cento e dois mil, oito reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1273/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.605/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município

CONTRATADA: LOURDES P S MARINS PAPELARIA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Escritório

VALOR: R\$ 2.349,64 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1162/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.044/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2023

CONTRATANTE: Fundo Social de Solidariedade

CONTRATADA: IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 258,80 (Duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1125/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.881/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura

CONTRATADA: RVS COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Escritório

VALOR: R\$ 3.858,05 (Três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1126/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.881/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura

CONTRATADA: PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Escritório

VALOR: R\$ 319,35 (Trezentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1125/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.881/2022.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Cultura
CONTRATADA: RVS COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Escritório
VALOR: R\$ 3.858,05 (Três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1060/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.846/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: L.D SILVA REPRESENTAÇÃO - ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Construção
VALOR: R\$ 3.702,30 (Três mil, setecentos e dois reais e trinta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1061/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.846/2023.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: NOVA RB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Construção
VALOR: R\$ 6.029,02 (Seis mil, vinte e nove reais e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1066/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.846/2023.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Construção
VALOR: R\$ 55.446,87 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1062/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.846/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Construção

VALOR: R\$ 26.224,62 (Vinte e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1063/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.846/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Construção

VALOR: R\$ 97.781,16 (Noventa e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1067/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.846/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES e SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Construção

VALOR: R\$ 106.192,96 (Cento e seis mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1064/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.846/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES e SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Construção

VALOR: R\$ 74.102,69 (Setenta e quatro mil, cento e dois reais e sessenta e nove centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1065/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.846/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Construção
VALOR: R\$ 20.781,18 (Vinte mil, setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 959/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.047/2023.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES e SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Flores Artificiais
VALOR: R\$ 71.356,16 (Setenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 960/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.047/2023.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Flores Artificiais
VALOR: R\$ 22.188,90 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1270/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.056/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
CONTRATADA: TR2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório
VALOR: R\$ 3.189,69 (Três mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1272/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.129/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: COMERCIAL BELINATO E RIBEIRO EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Elétrico

VALOR: R\$ 19.695,71 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 1218/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.747/2022.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: BEIJA FLOR LOCADORA DE VEÍCULOS

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Locação de Transp. De Passageiros em Viagens de Ônibus e Micro-Ônibus, em Território Nacional com Motorista

VALOR: R\$ 399.998,61 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 1049/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.905/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente

CONTRATADA: BEIJA FLOR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Locação de Transp. De Passageiros em Viagens de Ônibus e Micro-Ônibus, em Território Nacional com Motorista

VALOR: R\$ 82.189,40 (Oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 1031/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.241/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

CONTRATANTE: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

CONTRATADA: VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

VALOR: R\$ 8.760,50 (Oito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 1017/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.048/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

VALOR: R\$ 118.623,80 (Cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 1057/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.181/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação

CONTRATADA: VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

VALOR: R\$ 218.490,00 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa reais).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 1058/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.188/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação

CONTRATADA: LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

VALOR: R\$ 171.500,00 (Cento e setenta e um mil, quinhentos reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 23.076/2022

NOTA DE EMPENHO nº. 13735/2023

DL nº. 196/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SS**

CONTRATADA: 030466 MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.523.992/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE REDE ÓXIDO NITROSO

ASSINATURA: 15/06/2023

VALOR: R\$ 1.144,96 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO nº. 04.391/2023

NOTA DE EMPENHO nº. 15299/2023 e 15300/2023

DL nº. 059/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **CGM**

CONTRATADA: 016854 MOISÉS ARRUDA - ME

CNPJ: 56.535.800/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E ACESSÓRIOS

ASSINATURA: 16/06/2023

VALOR: R\$ 2.828,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

PRAZO: 07 (SETE) DIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **5.264/2023** – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS COM CONTEÚDO DE AFRICANIDADE**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **16/06/2023** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **29/06/2023 às 10h00min.**

Osasco, 14 de junho de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008107/2023

INTERESSADO: OSVALDO DE SOUSA PACHECO

MULTA Nº 090099

DEFERIDO

**CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Aos 29 dias do mês de maio de dois mil e vinte três, às 14h00 de forma presencial estiveram presente os membros da câmara técnica de drenagem e saneamento. Sr. Benedito André Costa, **Sra. Wanusa Abreu de Paula**, **Sra. Juliana Gomes Curvelo**. Convidado **Sr. Higor Andrade Vieira**. Foi apresentado as leis de nº 11.445/2007 art.º 45, lei nº 12.007/2009, lei nº 7217/2010, lei nº 11.107/2005, lei nº 11.079/2004, lei nº 4763/2016, pela conselheira **Sra. Wanusa Abreu de Paula** ficando acertado de ambas as partes que daria início a câmara técnica de saneamento e drenagem, com a revisão e atualização do plano de saneamento e drenagem ficando sob a responsabilidade da secretária executiva do COMDEMA em fazer o regimento interno da câmara técnica de saneamento e drenagem, e convocar para próxima reunião sugerido pela conselheira **Sra. Juliana Gomes Curvelo** para o próximo dia 19 de junho de 2023 às 14h, os representantes da secretaria de habitação, secretaria de planejamento e gestão, e secretaria de finanças. Não havendo mais nada a tratar às 15h00 encerrou-se a presente reunião. Eu Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa** redigi a presente ATA que será assinada por mim e pelo Presidente do COMDEMA Sr. **Cláudio Henrique da Silva**.

Conselho Municipal de Defesa Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Presidente: **Cláudio Henrique da Silva**



Secretário Executivo: **Benedito André Costa**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL 2022/2023

Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária do COMBEA - Conselho Municipal de Bem-Estar Animal

Ao nono dia do mês de maio de dois mil de vinte três, às 19h30 de maneira presencial estiveram presentes os membros, **Sr. Benedito André Costa** Secretário Executivo, **Sra. Ana Paula Rossi**, **Sra. Denise Frauzola**, **Sra. Lilian Uyema Mateus**, **Sr. Marcos Berti**. Convidados: **Sr. Julio Cesar de Oliveira**, **Sra. Ângela Duarte**, **Sra. Luciene Nery de Oliveira**, **Sra. Emilia Ap. Queiroz**, **Sra. Zuleid Elias**, **Sra. Sra. Rosângela Teixeira**. Ausentes: **Sr. Fábio Grossi**, **Sra. Rosana Brito dos Santos**, **Sra. Bruna Pereira Saragiotto**, **Sra. Carolina Rodrigues de Souza**, **Sr. Daniel Luis da Silva Felipe**, **Sra. Danilo Teixeira Martins**, **Sr. Enoque Rodrigues da Luz**, **Sr. Eduardo Sodré Lima**, **Sr. Francisco Franchini**, **Sr. Fabrício Reis Gomes da Silva**, **Sr. Joel Nunes da Silva**, **Sr. Lucas Mello Leal**, **Sra. Mariana Vincenzi**, **Sr. Marcelo Oliveira Barbosa**, **Sr. Matheus Filho Patrícia Netzer**, **Sra. Romilda Moreira da Silva**, **Sr. Renato Pinto de Lima**, **Sra. Rosângela Pinheiros França**. O Secretário Executivo neste momento preside a presente reunião e coloca a décima Ata para ser lida e aprovada, após a leitura é aprovada por unanimidade. E pergunta aos presentes sobre as possíveis dúvidas a relação de cadastro de protetores, **Sr. Julio Cesar** diz que tem dúvida em relação a carteira de vacinação antirrábica, como conseguir ser vacinado pois indo procurar em várias UBS a vacina está em falta. A **Sra. Ângela** também fez uma pergunta sobre a quantidade mínima para cadastro, o veterinário e coordenador da comissão consultiva **Dr. Marcos Berti**, respondeu que no mínimo seriam 20 pessoas que tenham conhecimento do que a senhora faz, eles tem que reconhecer o trabalho de protetor junto aos animais praticado pela senhora, também os protetores presentes questionam o motivo da exigência de documentos comprobatório, **Dr. Marcos** explica a exigência vem do ministério público e ressalva todos concordam com esse ponto, após as dúvidas esclarecidas. **Dr. Marcos**, e o Secretário Executivo frisam o prazo final para entrega dos documentos devidamente preenchidos e com os documentos anexo, fixando a data de 12 de maio de 2013 (sexta-feira) prazo final de entrega. Os protetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DO BEM- ESTAR ANIMAL 2022/2023

presentes também perguntaram sobre a homenagem com o nome da **Sra. Marisa Helena Braga** protetora do Município de Osasco falecida no ano de 2022 e que muito contribuiu para melhorias no hospital veterinário e para o canil de Osasco, pediram para o COMBEA fazer ofícios junto a Câmara Municipal de Osasco e a Prefeitura Municipal de Osasco, consultados a todos os membros presentes foi unanimidade aprovação para emissão dos ofícios, a **Sra. Ângela Duarte** representando uma baixo assinado demais de 900 apoiadores pedindo a justa homenagem com o protocolo de nº 202303057383 e protocolo no gabinete do prefeito em 24 de abril de 2023. Não havendo mais nada a tratar às 20h encerrou-se a presente reunião. Eu **Sra. Lilian Uyema Mateus** redigi a presente Ata que será assinada por mim e pelo presidente da reunião Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa**

Conselho Municipal do Bem-Estar Animal



Secretário Executivo: **Benedito André Costa**



Conselheira: **Lilian Uyema Mateus**

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.967/2023
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme parecer contido junto aos autos, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da licitante declarada vencedora, empresa **PRIME CIENTIFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.609.226/0001-90, pelo valor montante de **R\$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais)**, para fornecimento de bolsas plásticas descartáveis para amostras organoléptica e físico química de água, em atendimento à Vigilância Sanitária.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 16 de junho de 2023

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.670/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 064/2022, junto a empresa **YOSHIDA RESIDENCIAL RESIDÊNCIAL PARA TERCEIRA IDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.767.563/0001-04, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2023, pelo valor montante de **R\$ 70.090,00 (setenta mil e noventa reais)**, em atendimento ao paciente D.J.O.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 16 de junho de 2023

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 055/2021, junto a empresa **YOSHIDA RESIDENCIAL RESIDÊNCIAL PARA TERCEIRA IDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.767.563/0001-04, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de junho de 2023, pelo valor montante de **R\$ 68.838,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais)**, em atendimento ao paciente L.F.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 16 de junho de 2023

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º006/2022

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE 02 (DUAS) RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS

DESPACHO

Considerando o Parecer Jurídico de fls. 1890/1893 que consta dos autos do Processo Administrativo nº 016321/2022, AUTORIZO a contratação do INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE no CNPJ N.º14.512.229/0001-10, no valor de R\$ 2.361.032,64 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para cumprimento do objeto em referência.

Osasco, 15 de junho de 2023

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12972/ 2023.
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **APSMED ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.237.073/0001-40, pelo valor total de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, pela prestação de serviço em hemoterapia clínica e fornecimento de hemocomponentes para agência transfusional, no período de 01 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, em atendimento ao **Hospital Municipal Maternidade Amador Aguiar**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 16 de maio de 2023.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13340/2023.
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **VESTATECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.047.357/0001-49, pelo valor total de **R\$ 40.333,57 (quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, devido ao serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, no período de 01 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, em atendimento a Rede de Saúde de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 16 de junho de 2023.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Endereço: Av. Hilário Pereira de Souza, 492 – Sala 2802 – Torre 2 - Centro – Osasco - SP
CNPJ / CPF: 25.037.775/0001-62
Atividade: 4664-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; parte e peças
Nº Protocolo: 025.976/2022
Data da Solicitação: 05/06/2023
Responsável Legal: Cristiano Freire Amaral
Responsável Técnico: Eduardo Charbel Fadul Júnior – Biomédico - CRMB/SP 12.915

Razão Social: TEAMTEN ÓPTICA EIRELI EPP
Endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, 964 – Rochdale – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.275.425/0001-09
Atividade: 4774-1/00 – Comércio varejista de artigos de óptica
Nº Protocolo: 010.405/2020
Data da Solicitação: 24/05/2023
Responsável Legal: Alex Arruda Benedeti
Responsável Técnico: Álvaro Antônio de Arruda – Médico Oftalmologista – CROOO/SP 01.2752

Razão Social: LOTTEN EYES OFTALMOLOGIA CLÍNICA E CIRURGICA LTDA
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 896 – Conjunto 1501 - Vila Yara – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 60.910.411/0014-60
Atividade: 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Protocolo: 005.816/2014
Data da Solicitação: 05/05/2023
Responsável Legal: Erick Bruno Augusto
Responsável Técnico: Elisa Brasileiro Piantino – CRM/SP 130.538

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 – Setor 1 – Parte 4– Osasco - SP
CNPJ / CPF: 61.940.292/0001-37
Atividade: 4645-1/01 – Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratório
Atividade: 4646-0/02 – Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal
Atividade: 4644-3/01 – Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano
Atividade: 4646-0/01 – Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria
Atividade: 4637-1/99 – Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente
Nº Protocolo: 018.023/2008
Data da Solicitação: 05/06/2023
Responsável Legal: Gilberto Mayer Filho
Responsável Técnico Substituto 02: Jéssica Lopes Ferraz – Farmacêutico - CRF/SP 80.078

Razão Social: CIA PET CLÍNICA VETERINÁRIA BANHO E TOSA EIRELI
Endereço: Rua Mônica Maria Hubacher Smith, 43 – Casa 1 – Campesina – Osasco - SP
CNPJ / CPF: 30.066.038/0001-28
Atividade: 7500-1/00 – Atividades Veterinárias
Nº Protocolo: 008.038/2018
Data da Solicitação: 07/06/2023
Responsável Legal: Mayara de Camargo Oliva Boccia – Médica Veterinária – CRMV/SP 37.920
Responsável Técnico: Mayara de Camargo Oliva Boccia – Médica Veterinária – CRMV/SP 37.920

Razão Social: DERMOVIDA SUPER SHOPPING OSASCO LTDA
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 1828 – Loja B 5 – Piso 1 – Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 07.655.217/0001-89
Atividade: 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
Nº Protocolo: 020.441/2005
Data da Solicitação: 02/05/2023
Responsável Legal: Marcos Vinicius Noronha Pavim
Responsável Técnico Substituto 01: Itália Mendes da Costa – Farmacêutico - CRF/SP 75.872

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 1400 – Arco 111 – Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.412.110/0342-11
Atividade: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Protocolo: 016.039/2011
Data da Solicitação: 11/05/2023
Responsável Legal: Jonas Cezar Laurindvicius
Responsável Técnico: Kaline Vieira dos Santos – Farmacêutico – CRF/SP 96.000

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
Endereço: Avenida Santo Antônio, 1190 – Vila Osasco - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.412.110/0968-37
Atividade: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Protocolo: 026.104/2018
Data da Solicitação: 28/04/2023
Responsável Legal: Jonas Cezar Laurindvicius
Responsável Técnico: Thaine de Almeida Rocha – Farmacêutico – CRF/SP 87.931

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
Endereço: Avenida Santo Antônio, 1190 – Vila Osasco - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.412.110/0968-37
Atividade: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Protocolo: 026.104/2018
Data da Solicitação: 28/04/2023
Responsável Legal: Jonas Cezar Laurindvicius
Responsável Técnico: Anderson Rocha de Jesus – Farmacêutico – CRF/SP 49.029

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
Endereço: Rua José Aristides, 34 - Adalgisa – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.412.110/1042-87
Atividade: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Protocolo: 003.392/2021
Data de solicitação: 28/04/2023
Responsável Legal: Jonas Cesar Laurindvicius
Responsável Técnico Substituto 02: Arthur de Araújo Zonta – Farmacêutico - CRF/SP 78.484

Razão Social: EOZ CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
Endereço: Rua Doutor Antônio José Luciano, 263 – Centro – Osasco - SP
CNPJ / CPF: 17.891.503/0001-05
Atividade: 8630-5/04 – Atividade Odontológica
Nº Protocolo: 015.721/2013
Data da Solicitação: 11/05/2023
Responsável Legal: Francismar de Carvalho Albuquerque
Responsável Técnico: Albuquerque Luchesi – Cirurgião Dentista - CRO/SP 74.258
Responsável Técnico Substituto: Fabrizio Bolognesi – Cirurgião Dentista - CRO/SP 139.750

Razão Social: HBR AVIAÇÃO S/A
Endereço: Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, 979 – Santa Fé – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 07.418.547/0001-50
Atividade: 4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Nº Protocolo: 009.155/2020
Data da Solicitação: 17/05/2023
Responsável Legal: Oderlei Fabiano Silva
Responsável Técnico: Lúcia Takahashi – Farmacêutico - CRF/SP 20.139

Razão Social: MASTER FÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
Endereço: Rua Antônio Bernardo Coutinho, 80 - Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 71.605.265/0411-94
Atividade: 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
Nº Protocolo: 025.864/2022
Data da Solicitação: 25/04/2023
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior
Responsável Técnico Substituto 02: Antônio Carlos de Paula Castro – Farmacêutico - CRF/SP 57.170

Razão Social: MASTER FÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 100 – Helena Maria – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 71.605.265/0389-91
Atividade: 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
Nº Protocolo: 025.134/2022
Data da Solicitação: 01/06/2023
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior
Responsável Técnico Substituto 01: Márcia Januária – Farmacêutico - CRF/SP 57.170

Razão Social: NEUROPHARMA FARMACÊUTICA E BOTECNOLOGIA LTDA
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 900 – Andar 12 - Sala 1208 - Torre Mykonos – Vila Yara – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 14.141.981/0002-82
Atividade: 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
Nº Protocolo: 017.711/2022
Data da Solicitação: 19/04/2023
Responsável Legal: Renan Fernando da Silva Favero
Responsável Técnico Principal: Daniella Magalhães de Jesus

Razão Social: NOVAMED GESTÃO DE CLÍNICAS
Endereço: Cidade de Deus, S/N – Edifício Prédio Novamed – Vila Yara – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 22.485.085/0006-92
Atividade: 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de atividades complementares
Nº Protocolo: 020.698/2020
Data da Solicitação: 11/05/2023
Responsável Legal: Gisele Silveira Martins
Responsável Técnico: Stephan Sperling – Médico - CRM/SP 163.077

Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A
Endereço: Rua Henry Ford, 643 – Anexo Restaurante – Presidente Altino – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 49.930.514/2980-10
Atividade: 5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
Nº Protocolo: 003.112/2021
Data da Solicitação: 05/05/2023
Responsável Legal: Guilherme Castilhos Cogo
Responsável Técnico: Celiane Cristina de Oliveira Cardoso – Nutricionista – CRN/SP 20.263

Razão Social: ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA
Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 – Setor 1 – Parte 4 – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.100.004/0018-84
Atividade: 4644-3/01 – Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos de Uso Humano
Nº Protocolo: 018.023/2008
Data da Solicitação: 14/03/2023
Responsável Legal: Rogério Franetti
Responsável Técnico: Elaine Mancuzo – CRF/SP 25.119

Razão Social: ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA
Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 – Setor 1 – Parte 4 – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.100.004/0018-84
Atividade: 4645-1/01 – Comércio Atacadista de Instrumentos Para Uso Médico-Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratório
Nº Protocolo: 018.023/2008
Data da Solicitação: 14/03/2023
Responsável Legal: Rogério Frabetti
Responsável Técnico: Elaine Mancuzo – CRF/SP 25.119

Razão Social: ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA
Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 – Setor 1 – Parte 4 – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.100.004/0018-84
Atividade: 4637-1/99 – Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente
Nº Protocolo: 018.023/2008
Data da Solicitação: 14/03/2023
Responsável Legal: Rogério Frabetti
Responsável Técnico: Elaine Mancuzo – CRF/SP 25.119

Razão Social: ZENSHO DO BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 2659 - Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 10.275.793/0028-25
Atividade: 5611-2/01 – Restaurantes e similares
Nº Protocolo: 004.309/2019
Data da Solicitação: 01/06/2023
Responsável Legal: Norihiro Aoyama
Responsável Técnico: Jaqueline Keiko Okama

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: AR BORIN EVENTOS LTDA
Endereço: Avenida Crisântemo, 222 – Jardim das Flores – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 10.900.383/0001-08
Atividade: 5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Nº Protocolo: 001.199/2017
Data da Solicitação: 24/04/2023
Responsável Legal: Alessandro Rodrigo Borin

Razão Social: BECTON DICKSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 121 – Parte 2 - 131 – Parte 6 – Parque Industrial Anhanguera – Osasco - SP
CNPJ / CPF: 21.551.379/0008-74
Atividade: 4645-1/01
Nº Protocolo: 000.604/2008
Data da Solicitação: 18/05/2023
Responsável Legal: Juliano Grandi Pagiario

Razão Social: BEM MAIS SAÚDE COMBATE AO CÂNCER E DOENÇAS CRÔNICAS
Endereço: Rua dos Marianos, 235 – Casa – Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 18.864.126/0001-70
Atividade: 8711-5/04 – Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
Nº Protocolo: 010.760/2021
Data da Solicitação: 23/05/2023
Responsável Legal: Márcia Regina de Menezes Costa

Razão Social: CIP – CENTRO DE INFUSÕES PACAEMBU LTDA
Endereço: Rua Nelson Camargo, 357 – Andar 1 – Conjuntos 03 a 06 – Jardim Agu – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 08.871.521/0003-98
Atividade: 8640-2/99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
Nº Protocolo: 018.723/2011
Data da Solicitação: 08/05/2023
Responsável Legal: Edgar Gil Rizzati

Razão Social: ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA
Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 – Setor 1 – Parte 4 – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.100.004/0018-84
Atividade: 4644-3/01 – Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos de Uso Humano
Nº Protocolo: 018.023/2008
Data da Solicitação: 14/03/2023
Responsável Legal: Wegton do Nascimento

Razão Social: ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA
Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 – Setor 1 – Parte 4 – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.100.004/0018-84
Atividade: 4645-1/01 – Comércio Atacadista de Instrumentos Para Uso Médico-Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratório
Nº Protocolo: 018.023/2008
Data da Solicitação: 14/03/2023
Responsável Legal: Wegton do Nascimento

Razão Social: ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA
Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 – Setor 1 – Parte 4 – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.100.004/0018-84
Atividade: 4637-1/99 – Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente
Nº Protocolo: 018.023/2008
Data da Solicitação: 14/03/2023
Responsável Legal: Wegton do Nascimento



REGULAMENTO DE COMPRAS

HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GÍGLIO

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, tem como obrigação publicar o seu Regimento de Compras utilizado contendo os procedimentos que adotará para as contratações de serviços e obras necessários à execução do Contrato de Gestão, bem como para compras com emprego de Recursos provenientes do Poder Público.

Art. 1º - O presente regulamento tem como objetivo e finalidade estabelecer normas para a aquisição de bens, contratação de obras, e serviços para o desenvolvimento das atividades com base no contrato de gestão junto ao Poder Público.

Parágrafo único: O presente regulamento é de aplicação obrigatória quando as compras e contratações de obras e serviços forem realizadas mediante repasse de recurso público tendo como referência o Contratos de Gestão.

Art. 2º - As aquisições de bens e as contratações de obras e serviços necessários as finalidades do Art. 1º, deve seguir os princípios básicos da moralidade, probidade, economicidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pelo respeito de sua adequação aos seus objetivos.

Art. 3º O cumprimento do regulamento de compras e suas normas destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para a Instituição, mediante julgamento e objetivo.

Art. 4º - A contratação de obras e serviços e a aquisição de bens serão efetuadas mediante Seleção de Fornecedores, sendo dispensado tal procedimento nos casos expressamente previstos neste regulamento.

Art. 5º - A participação em Seleção de Fornecedores implica na aceitação integral irretratável do Ato Convocatório, dos elementos técnicos e instruções fornecidas a interessados bem como, na observância deste Regulamento e suas aplicações.

Art. 6º - Este regulamento entende-se por; Transferência de domínio de bens móveis ou imóveis a terceiros; Ato de Convocação — Instrução contendo o objetivo e as condições de participação e critérios objetivos das ofertas; Coleta de Preços — Modalidade de Seleção de Fornecedores na qual será admitida a participação



de qualquer interessado que cumpra as exigências estabelecidas no Ato de Convocação; Pedido de Cotação (Manual) ou via Portal de Compras Eletrônica. Sua seleção de Fornecedores dirigida a pelo menos 03 (três) fornecedores. A dada a publicação e seleção se dará por recursos eletrônicos disponíveis na internet.

Art. 7º - A Seleção de Fornecedores será realizada em quatro modalidades: Pedido de Cotação; Coleta de Preços; Pregão Eletrônico e Carta Convite. Previamente, todo fornecedor de produtos médicos/farmacológicos e/ou prestador de serviços (área técnica hospitalar), deverão ser qualificados e cadastrados em sistema operacional próprio (E.R.P) coletando, periodicamente, isto é, respeitando as normas e regulamentações específicas para cada documento, os seguintes documentos (cópias simples): Cartão do CNPJ/Comprovante de Endereço/Inscrição Estadual/AFE (Anvisa), Alvará de Funcionamento/ Alvará Sanitaria ou Licença Sanitaria, Certificado de Regularidade ou Certidão de Responsabilidade Técnica/Cópia do Certificado de Combate e Controle de Pragas/Cópia do(s) Certificado(s) de Calibração de instrumentos de Medição/Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição (RDC 16/2013). Para os demais fornecedores e prestadores de serviços, isto é, empresas que não sofrem regulamentação por órgãos de classe da área médico-hospitalar, apresentar os seguintes documentos (cópias simples): Cartão CNPJ/Comprovante de Endereço/Inscrição Estadual e Alvará de Funcionamento.

Art. 8º - As modalidades que consta no inciso anterior serão determinadas em função do valor estimado de cada contratação, a saber: Pedido de Cotação:

A partir do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo haver cotação de 03 orçamentos;

§ 1º - Para qualquer das modalidades previstas neste regulamento somente poderão participar da Seleção de Fornecedores, as empresas legalmente constituídas;

§ 2º - O ato Convocatório descreverá os procedimentos a serem utilizados para a apresentação das propostas pelos participantes interessados e a forma de Seleção do Fornecedor, admitidos lances sucessivos dos participantes, podendo também ser utilizados meios eletrônicos e a Internet;

§ 3º A qualificação de fornecedores e prestadores de serviços técnicos, isto é, que sofrem regulamentação dos órgãos de classe/Vigilância Sanitária devem passar pelo crivo de uma Comissão Técnica de Compras de cada aparelho/serviço em questão, sendo formada por membros da área administrativa e técnica,



especificamente do Diretor Técnico e membros da CCIRAS/CCIH.

Art. 9º - Previamente à adjudicação de uma proposta, A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

Art. 10 - As solicitações de compras deverão partir das bases e setores interessados com as respectivas fundamentações de suas necessidades e o devido cumprimento das etapas a seguir descritas: Preenchimento correto do impresso de aquisição do bem e/ou serviço, descrevendo o bem ou serviço a ser adquirido, especificações técnicas, quantidade a ser adquirida; Modalidade de compra; Todas as solicitações devem obedecer o fluxo padrão estabelecido no Sistema Operacional (E.R.P).

§ 1º - A Solicitação de compra deverá ser assinada pelo solicitante e pelo responsável pela área/departamento.

§ 2º - Cumpridas as etapas acima, o requisitante deverá encaminhar ao setor de Compras para andamento.

Art. 11 - Consideram-se compras toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir as necessidades da instituição com materiais e/ou serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 12 - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas: Solicitação de compras; Seleção de fornecedores; Solicitação de orçamento; Apuração da melhor oferta via mapa de cotação ou portal de compras; Emissão do empenho de compra. Deve ainda conter: Descrição completa da mercadoria / bem que deve ser adquirido; Especificações técnicas; Quantidade a ser adquirida.

Art. 13 - O Setor de Compras deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão de seleção, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças e atendimento de urgência, quando for o caso.

§ 1º - Para fins deste inciso, considera-se o menor custo aquele que resultar da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados.

§ 2º - Para a apuração e a apresentação da melhor oferta poderão ser utilizadas



todas as formas de realização de negócios disponíveis na internet, como a consulta a sites e portarias de compras e fornecedores, assim como pregão eletrônico, através do qual é anunciada a compra que se pretende fazer, utilizando-se de portal de compras próprio inserido no mercado de interesse dos fornecedores e, ainda, outras modalidades que vierem a ser desenvolvidas.

Art. 14 - Após aprovada a compra, deverá ser emitida o respectivo empenho (Pedido) de compra que será parte fundamental do processo de recebimento e pagamento.

Art. 15 - Para as compras efetuadas através do portal de compras, serão emitidos pedidos, ordem de compras informado nas negociações eletrônicas, contendo as condições de pagamento, forma de pagamento, descrição do item, quantidade negociada entre outros.

Art. 16 - O empenho de compra corresponde a negociação formal efetuada com o fornecedor e unidade de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

Parágrafo único - O empenho deverá ser assinado pelo Gestor de Compras, Gestor Financeiro e um membro da Diretoria.

Art. 17 - As compras deverão seguir o regulamento e padronização dos equipamentos, serviços ou contratações de serviços a serem utilizados pela **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**.

Art. 18 - Cumpridas todas as etapas (solicitação e compras), a unidade de recebimento tem como obrigação receber a mercadoria, avaliar a informação de empenho X nota fiscal da empresa e dispensar para área solicitante. O requisitante deverá receber a mercadoria ou serviço e avaliar a concordância com o requisitado.

Art. 19 - A dispensa de seleção de fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos: Quando envolve empresas públicas, entidades sem fins lucrativos na área e pesquisa científica e tecnológica, organizações sociais, universidades ou centros de pesquisa públicos nacionais; Aluguel ou aquisição de imóvel destinado a uso próprio; Aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente do produtor, empresa ou representante comercial exclusive; Compras, execução de obras ou serviços de bens que envolvam valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), que deverão ser adquiridas através de nota fiscal;



Emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos de forma geral em especial a população, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos.

Art. 20 - A compra de bens de consumo e materiais permanentes fornecidos com exclusividade / fabricante por um único fornecedor esta dispensada das etapas definidas no item das Compras previsto neste regulamento.

Art. 21 - A condição de fornecedor exclusiva será comprovada através de carta de exclusividade apresentada pelo fornecedor devidamente assinada, registrada em cartório e renovada a cada 12 meses.

Art. 22 - Para a realização de obra deve ser elaborado projeto básico, definição do cronograma, custo financeiro e critério do mercado. Tendo como referência o conjunto necessário e suficiente com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base na indicação de avaliação técnica, que possam assegurar e validar a parte técnica e do prazo de execução de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 23 - O processo de contratação da empresa deveser obedecer as seguintes etapas: Seleção, Qualificação e Avaliação da melhor proposta e Formalização do contrato.

Art. 24 - A empresa selecionada deverá apresentar proposta de execução da obra conforme aprovação técnica da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, contendo o prazo de execução da obra e o custo total. A mesma também deverá apresentar os documentos informados nesse regulamento: Cópia do contrato social registrado no órgão devido; Cópia dos 02 últimos balanços; CND - Certidão Negativa de Débitos, Certidões públicas de inexistência de débito, (INSS e FGTS); Somente participará da seleção a empresa que atender todos os requisitos.

Art. 25 - A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente pela **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto.

Art. 26 - Considera-se serviço toda atividade destinada através de processo de compras como: Locação de bens e serviços, manutenção, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem e conservação.

n b



Art. 27 - No caso de dúvidas e interpretação do Regulamento serão resolvidos pelas partes envolvidas neste regulamento e área técnica.

Art. 28 - As informações estabelecidas no regulamento poderão ser revisto pelas partes envolvidas.

Parágrafo único: a execução de obras de reforma e ampliação deverão ser enviadas previamente para a SMS da prefeitura em questão, afim de realizar análise técnica e financeira podendo ou não ser aprovadas.

**O PRESENTE REGULAMENTO ENTRA EM VIGÊNCIA NA DATA
DE SUA ASSINATURA**

Osasco-SP, 29 de janeiro de 2021.

Antonio de Padua Chagas - Presidente

Eduardo Sélio Mendes Junior - Superintendente

Asael Prando Cardoso - Diretor Financeiro

Alexandro Leite de Almeida - Gerente de Compras

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Osasco, 15 de junho de 2023.

Ref.: Retificação Edição 2456 de 14.06.2023 Imprensa Oficial (IOMO) referente Processo Administrativo 02169/2023.

Onde lê:**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02169/2023**Interessado: **AUGUSTO SERGIO SANTOS.**Assunto: **DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMERCIO AMBULANTE.****Despacho:**

1).Diante das informações citadas pelo (a) Sr. (a) Diretor (a) do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 21, **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no RAMO de **CACHORRO QUENTE**, em nome de **AUGUSTO SERGIO SANTOS.**

2). Publique-se;

3). Após ao DFCU, dar ciência ao interessado e posteriormente archive-se.

Leia-se:**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02169/2023**Interessado: **AUGUSTO SERGIO SANTOS.**Assunto: **INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMERCIO AMBULANTE.****Despacho:**

1).Diante das informações citadas pelo (a) Sr. (a) Diretor (a) do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 21, **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no RAMO de **CACHORRO QUENTE**, em nome de **AUGUSTO SERGIO SANTOS.**

2). Publique-se;

3). Após ao DFCU, dar ciência ao interessado e posteriormente archive-se.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Osasco, 15 de junho de 2023.

Ref.: Retificação Edição 2456 de 14.06.2023 Imprensa Oficial (IOMO) referente Processo Administrativo 08802/2023.

Onde lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08802/2023

Interessado: **ANDERSON PEREIRA DA SILVA.**

Assunto: **DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMERCIO AMBULANTE.**

Despacho:

1).Diante das informações citadas pelo (a) Sr. (a) Diretor (a) do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 36, **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no RAMO de **FRUTAS**, em nome de **ANDERSON PEREIRA DA SILVA.**

2). Publique-se;

3). Após ao DFCU, dar ciência ao interessado e posteriormente archive-se.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08802/2023

Interessado: **ANDERSON PEREIRA DA SILVA.**

Assunto: **INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMERCIO AMBULANTE.**

Despacho:

1).Diante das informações citadas pelo (a) Sr. (a) Diretor (a) do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 36, **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no RAMO de **FRUTAS**, em nome de **ANDERSON PEREIRA DA SILVA.**

2). Publique-se;

3). Após ao DFCU, dar ciência ao interessado e posteriormente archive-se.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Osasco, 15 de junho de 2023.

Ref.: Retificação Edição 2456 de 14.06.2023 Imprensa Oficial (IOMO) referente Processo Administrativo 011912/2023.

Onde lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011912/2023

Interessado: **EDILSON CASTRO SANTOS.**

Assunto: **DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMERCIO AMBULANTE.**

Despacho:

1).Diante das informações citadas pelo (a) Sr. (a) Diretor (a) do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 21, **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no RAMO de **LANCHES**, em nome de **EDILSON CASTRO SANTOS**.

2). Publique-se;

3). Após ao DFCU, dar ciência ao interessado e posteriormente archive-se.

Leia-se:

Onde lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011912/2023

Interessado: **EDILSON CASTRO SANTOS.**

Assunto: **INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMERCIO AMBULANTE.**

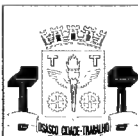
Despacho:

1).Diante das informações citadas pelo (a) Sr. (a) Diretor (a) do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 21, **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no RAMO de **LANCHES**, em nome de **EDILSON CASTRO SANTOS**.

2). Publique-se;

3). Após ao DFCU, dar ciência ao interessado e posteriormente archive-se.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****ATO DO SECRETÁRIO**

Processo Administrativo: 15.560/2023

Assunto: Autorização da compra do objeto demandado

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, o fornecedor Josué Correia Com Tapetes Me, além de ser do ramo pertinente do objeto demandado, apresentou todas documentações necessárias e ofertaram os melhores preços, tornado-se assim a proposta mais vantajosa para o município. Diante do exposto, **AUTORIZO** a compra do objeto.

Osasco, 16 de junho de 2023

Luciano Camandoni
Secretário de Tecnologia, Inovação
e Desenvolvimento Econômico


Luciano Camandoni

Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 02/2023 – SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Gestão do contrato referente ao Processo Administrativo nº 659/2023:

TITULAR: Gabriel Seixas Santos - Matrícula 191.427

SUPLENTE: Gabriel Souza Martins Santos - Matrícula 102.158

Osasco, 16 de junho de 2023

Luciano Camandoni
Secretário de Tecnologia, Inovação
e Desenvolvimento Econômico

Luciano Camandoni
Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/23****Processo n.º 344/23****Objeto: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS DE BANHO, COBERTORES E JALECOS CONFORME ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 011/23.****MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Encontra-se aberta a presente licitação. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no setor de Compras da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP), por e-mail (compras@fito.br) ou no site (<http://fito.edu.br/editais-de-licitacao/>). Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes serão recebidos no mesmo endereço até às 08 horas do dia 29/06/23, na sala de licitações da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). A sessão pública dirigida por pregoeiro se dará no mesmo dia, hora e local. A aquisição será imediata, o critério de julgamento será o de menor preço unitário, conforme relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial 011/23. O presente certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 9.302/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Osasco, 16 de junho de 2023.**JOSÉ CARLOS PEDROSO**
Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO
PRÉ-ADMISSÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, DIVULGA a relação dos candidatos considerados "AUSENTES" no **Concurso Público nº. 01/2022**, para o **cargo de Professor Especialista – Educação Física**:

Cargo 305 - Professor Especialista - Educação Física**Lista Geral**

Class. Nome

10º GLAUCIA MARQUES DA CRUZ

Documento

26.179.208-8 (AUSENTE)

Osasco, 16 de junho de 2023.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Data : 19/06/2023 – Horário: 08h00 às 11h00

Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Departamento de Recursos Humanos

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

Data : 19/06/2023 – Horário: 13h05

Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo 305 – Professor Especialista - Educação Física**Lista Geral**

Class. Nome

Inscrição

11ª UELINTON DANIEL DE SOUZA GOMES

0429007637

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 16 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 130/2023

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 15 de junho de 2023, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **RODRIGO RYUDI MATSUCHITA**– Matrícula nº 3356, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO**, ao qual foi nomeado através da **portaria nº. 02/2021** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco N° 2073, de 14 de Julho de 2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 15 de junho de 2023.

Osasco, 16 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023

De ordem do Senhor Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, através da **Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº. 04/2022**, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação de professor, em caráter de urgência, por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos das Leis nº.s 2094/89 e 4315/09, conforme abaixo, com suas respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGO	Vaga/ Cadastro Reserva (CR)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS VALOR HORA/AULA	REQUISITOS
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Cadastro Reserva	Hora/Aula	R\$ 33,07	Engenharia da Computação, ou Curso Superior de Tecnologia na área de Informática, ou Graduação nas áreas de Informática, ou Análise de Sistemas, ou Ciências da Computação, ou Sistemas de Informação.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas nos **dias 19 e 20 de junho de 2023**, no horário das **09h às 12h e das 14h às 17h horas**.

2.1.1. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, devendo o candidato:

- ler este edital na íntegra, preencher corretamente a ficha de inscrição, os comprovantes de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos pela FITO;
- no caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.
- será permitida uma inscrição por candidato.

2.1.2. Local de Atendimento:

Recepção da Coordenação da Escola de Educação Básica – Unidade I
Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores
Osasco – SP

2.2. No ato da inscrição, o candidato entregará os seguintes documentos:

- CURRÍCULO (original);
- Cópia do RG e do CPF/MF (cópia simples);
- Cópia do diploma de curso superior (cópia simples);
- Certificados de conclusão dos cursos declarados no currículo (cópia simples);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia simples das páginas com foto e nº. de série, verso com dados pessoais e, se for o caso, da experiência profissional declarada);



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

- f) Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (cópia simples);
- g) Documentos comprobatórios da experiência profissional exigida.

2.3. Os candidatos com deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e ainda, anexar laudo médico que ateste a deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID.

2.4. No ato da contratação, será solicitado aos aprovados, a apresentação dos **documentos originais** para comprovação da habilitação à cadeira, bem como, para verificação da autenticidade dos mesmos.

2.4.1. Em caso de não apresentação, na íntegra, dos documentos solicitados, o candidato será inabilitado. **A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.**

3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do item 1, deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será composto de duas etapas: análise de currículo/documentos apresentados e prova escrita, obedecendo aos critérios apontados no item **5** deste Edital.

4.2. As fases serão eliminatórias.

4.3. A prova escrita acontecerá no dia 20/06/2023, às 20h e terá a duração de 3 horas.

4.4. O resultado final do processo seletivo 01/2023 será publicado na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) a partir de 23 de junho de 2023, sendo depois publicado no site da FITO (www.fito.edu.br).

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem crescente da nota final obtida, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (candidatos com deficiência), que obedecerá aos seguintes critérios:

5.1.1. Na fase de análise de currículo serão avaliados os seguintes requisitos: habilitação profissional; adequação da habilitação à cadeira em questão; comprovação da experiência profissional.

5.1.2. A última fase do processo seletivo será a prova escrita. Será composta por 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) questão dissertativa (redação).

CONTEÚDOS:

Disciplinas do Núcleo Técnico:

Informática

LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO

- Linguagem PHP
- Operadores de comparação, aritméticos e lógicos
- Estruturas de decisão
- Estruturas de repetição



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

- Implementando PHP em formulários HTML
- Trabalhando com Array
- Framework Bootstrap
- Integrar recursos do framework Bootstrap com a linguagem PHP
- Criar um banco de dados e suas tabelas utilizando o MySQL.
- Conectando com banco de dados (MySQL).
- Modelando o banco de dados
- Utilizando recursos avançados da linguagem PHP
- Arquitetura Front-End e Back End
- Arquitetura REST
- Estrutura de dados JSON
- Node Js

BANCO DE DADOS

- Modelo de Dados Relacional
- Normalização
- Modelo Físico
- Conhecendo os Tipos de Instruções SQL
- Instruções DDL (Data Definition Language)
- Instruções DML (Data Manipulation Language)
- Instruções de Seleção de dados
- Cláusula WHERE
- Operadores aritméticos, de comparação e operadores lógicos
- Cláusula ORDER BY
- Funções no Oracle
- Junção Interna e Externa
- Agregando dados usando função de grupo e cláusula GROUP BY
- SubConsultas
- PL/SQL Conceitos e Sintaxe
- Stored Procedures
- Manutenção de dados no mongoDB, banco de dados NoSQL.
- Encontrar e Recuperar informações.

Tipos de redes e os recursos técnicos e tecnológicos; Características e propriedades dos materiais.

Identificação dos meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação;

Conexões de cabos a computadores e a equipamentos de rede seguindo as orientações dos manuais -

Instrumentação e controle; Medidas de conexão dos cabos;

Instalação e configuração de sistema operacional para uma rede LAN - Características e propriedades do sistema operacional;

Instalação e configuração Antivirus, Proxy e Firewall - Materiais de pesquisa

Briefing

Características e propriedades de Editoração Eletrônica

Características e propriedades de Softwares de implementação gráfica

Regras de 3 da matemática convencional

HTLM

Java Script

Protocolos de Comunicação TCP, UDP, BLueTooth e ZigBee.

Arquitetura de Processamento de dados (Processador, Chipset, memória de Massa, Memória ram e memória cache)

Gestão de memória pelos sistemas operacionais Windows e Linux. Funções dos sistemas operacionais e Kernel.

Arquitetura me servidores de Aplicação e bancos de dados WEB

Sistemas de gerenciamento de Arquivos Linux:

- EXT2
- EXT3
- REISERFS
- XSF
- SWAP
- VFAT



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

Sistemas de gerenciamento de Arquivos Windows:

- FAT
- FAT32
- NTFS

Configuração de Rede Windows, Configuração de Rede Linux e configuração de rede Mista (Samba)

Configuração de Proxy, servidores de Internet e protocolos de restrição de acesso.

Configuração e customização do SQUID

Configuração de servidores de Arquivos, permissões e restrições de acesso.

(IPTABLES)

TOS

Modelo de Von Neuman de computador

Modelo de um Micro Computador e Perifericos Compo- Mother Board

Processador (CPU) : ULA, UC, Registradores, Clock

Microprocessadores: familia Intel e AMD

Tipos de Barramentos (PCI, Local Bus, ISA, EISA) nentes e dispositivos básicos num sistema computacional (Hardware e Software)

Memórias: RAM, ROM, EPROM, EEPROM, CACHE

ChipSet, BIOS

Dispositivos de armazenamento de massa: HD, CD ROM, DVD ROM, PenDrives

Monitor de vídeo

Placas adaptadoras (placas de video)

Dispositivos de I/O (Entrada e Saída): - Teclado, Mouse, Scanner, Camera, Monitor de Video e impressoras (matriciais, laser, jato de tinta e multifuncionais)

Diagnostico e identificação de falhas e defeitos de um microcomputador

Aplicativo simulador de falhas da INTEL

Conceitos sobre funções dos Sistemas Operacionais

Kernel do Sistema Operacional

Roteiro de Instalação do Sistema Operacional MS-DOS

Principais comandos do MS-DOS:

Roteiro de Instalação do Windows XP e 7

Demonstração de instalação do Sistema Operacional LINUX

Simulação de Instalação do Sistema Operacional LINUX/Kurumim

Principais comandos do LINUX:

"Dual Boot" de Sistemas Operacionais conceitos e suas aplicações

Demonstração de "Dual Boot" num microcomputador

5.2. Da pontuação da prova escrita

5.2.1. A prova escrita terá valor de zero a dez pontos. A redação terá o valor de zero a cinco pontos. A média final do candidato será a somatória dos dois instrumentos. **É necessário que o candidato acerte 60% ou mais da prova objetiva para que a sua redação seja corrigida e o candidato permaneça no processo/classificação.** Os candidatos que obtiverem nota < 60% na prova escrita serão automaticamente eliminados.

6. DO EMPATE:

6.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver a maior nota na redação/ dissertativa;
- b) Tiver maior tempo de experiência como docente;
- c) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- d) For o mais idoso.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Será admitido recurso quanto à divulgação da **classificação provisória**, que será divulgada na **data de 21 de junho de 2023** na Imprensa Oficial de Osasco e no site da FITO (www.fito.edu.br), que deverá ser endereçado à Comissão de Processo Seletivo;



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

7.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar formulário disponibilizado pela FITO. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação da Classificação Provisória do Processo Seletivo, prevista para 21 de junho de 2023, conforme descrito no item 7.1.;

7.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente à classificação provisória do Processo Seletivo não serão apreciados.

7.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome e número do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo e o seu questionamento;

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1.;

7.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, e-mail, mensagem eletrônica ou outro meio) que não seja o estabelecido no item 7.2. deste Capítulo.

7.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos do referido cargo.

7.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

7.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.8.1. acima, não cabendo recursos adicionais.

7.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

7.9.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

7.9.2. fora do prazo estabelecido;

7.9.3. sem fundamentação lógica e consistente; e

7.9.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

7.10. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Resultado Final Definitivo.

7.11. A comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Serão contratados os candidatos classificados constantes da lista do **resultado final do processo seletivo 01/2023**, que **será publicada na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) a partir 23 de junho de 2023, sendo depois publicado no site da FITO (www.fito.edu.br)**.

8.1.1 A contratação, que obedecerá rigorosa ordem de classificação, se dará quando a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO julgar conveniente.

8.2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO e no site FITO (www.fito.edu.br).

8.3. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

8.4. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

8.5. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

8.6. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela FITO, que terá decisão terminativa.

8.7. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES), conforme discriminado a seguir.

a) 01 (uma) foto 3X4;



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

- b) Cédula de Identidade (RG) – Cédula de identidade expedida a menos de 10 (dez) anos;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição;
- e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação);
- h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se houver);
- i) Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 03 (três) meses da data da apresentação;
- k) Currículo;
- l) Comprovante da escolaridade declarada;
- m) Atestado de Antecedentes Criminais (Polícias Federal e Estadual) expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão;
- n) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

9.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

9.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

9.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação;
- e) Estar em gozo de auxílio doença da Previdência Social.

9.5. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

9.6. O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço da Instituição.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo 01/2023.

Osasco, 16 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

**IPMO - Departamento de Benefícios - Setor de Perícias Médicas****Resultados de perícias e prorrogações referentes ao mês de maio/2023****AUXÍLIO DOENÇA****Lei 836/1969, LC 124/2004, DL 10.087/2008****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Adriana Serodio Riedel	192168	PEB - I	01/05/2023 à 12/05/2023
2	Adriana Serodio Riedel	192168	PEB - I	13/05/2023 à 26/05/2023
3	Alessandra Pierangelli Gil	96.214	PEB - I	10/04/2023 à 08/06/2023
4	Alexandre Silva Martins	198.209	PEB - II Ed. Fisica	28/02/2023 à 06/03/2023
5	Ana Paula Cardoso da Silva	195.380	Educador Social	30/03/2023 à 05/05/2023
6	Ariane Pereira Almeida	192.599	Inspetora de Alunos	29/04/2023 à 14/05/2023
7	Caroline Zaninetti Bernardes Silva	180.748	PDI - I	18/04/2023 à 29/06/2023
8	Caroline Zaninetti Bernardes Silva	192.640	PDI - I	18/04/2023 à 29/06/2023
9	Cirso Donizete da Silva	155.100	Zelador de Escola	23/04/2023 à 24/04/2013
10	Clarice dos Santos Silva	94193	PEB - I	06/04/2023 à 15/04/2023
11	Cleide Rodrigues de Oliveira	191.059	PDI - I	16/04/2023 à 04/05/2023
12	Edinan de Freitas Matos	193.172	PEB - I	11/04/2023 à 17/04/2023
13	Edinan de Freitas Matos	153.501	Vice Diretor	11/04/2023 à 17/04/2023
14	Elaine Aparecida Bomtempo Mendes	80.543	PEB - I	07/04/2023 à 05/06/2023
15	Eliene da Silva	184.325	PDI - I	01/05/2023 à 31/08/2023
16	Girleuza Silverio da Silva	193.430	PEB - I	25/03/2023 à 31/05/2023
17	Isabel Pereira da Silva	94.213	PBI - I	02/05/2023 à 30/07/2023
18	Ivonete Madalena da Silva	34.741	Servente de Escola	29/03/2023 à 04/04/2023
19	Ivonete Madalena da Silva	34.741	Servente de Escola	10/04/2023 à 12/04/2023
20	Jayme da Silva	133.397	Zelador de Escola	28/03/2023 à 26/05/2023
21	João Novaes Neto	130.910	PEB - I	11/04/2023 à 13/04/2023
22	João Novaes Neto	130.910	PEB - I	17/04/2023 à 19/05/2023
23	Jose Roberto da Silva	131.792	Zelador de Escola	25/01/2023 à 23/07/2023
24	Karina Alessandra Ribeiro	158.308	Servente de Escola	01/05/2023 à 07/05/2023

CONTINUAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA EDUCAÇÃO - MAIO/2023

25	Lair Aparecida Pereira Tirso	154.068	PEB - I	02/04/2023 à 30/07/2023
26	Lidiane Guerreiro Belucci	97.416	PEB - II Def. Mental	01/05/2023 à 31/08/2023
27	Lucimara Viviane Martins da Silva	190.312	PEB - II Ed. Física	Licença Indeferida
28	Lucineia dos Santos Oliveira	152329	Servente de Escola	26/03/2023 à 24/04/2023
29	Magda Guedes Rodovalho	97.254	PEB - II	19/04/2023 à 04/05/2023
30	Margarida Gonçalves Dias	175.207	PEB - I	28/03/2023 à 23/09/2023
31	Maria Alzeni da Silva Souza	155.326	Servente de Escola	Licença Indeferida
32	Maria Aparecida da Silva	136.679	Servente de Escola	12/03/2023 à 24/06/2023
33	Maria José dos Santos Rocha	174.184	PEB - II Def. Mental	01/04/2023 à 30/05/2023
34	Maria Jose Leandro Farias Roque	173.810	PDI - I	02/05/2023 à 30/07/2023
35	Maria Jose Leandro Farias Roque	189.138	PEB - I	02/05/2023 à 30/07/2023
36	Marina Aparecida Pinto Camargo	103.766	PEB - I	01/04/2023 à 28/04/2023
37	Marina Aparecida Pinto Camargo	189.131	PEB - I	01/04/2023 à 28/04/2023
38	Mariza Aparecida Correa Soares	193.340	PEB - I	31/03/2023 à 10/05/2023
39	Mary Lucy de Castro Barbosa Pereira	80.436	PEB - I	25/03/2023 à 19/05/2023
40	Mauro Feyer	140.087	Oficial de Escola	17/04/2023 à 20/04/2023
41	Milena Santos Bassani	193.357	PEB - I	10/05/2023
42	Nancy Stockinger	180.784	PDI - I	11/05/2023 à 09/06/2023
43	Nancy Stockinger	189.161	PEB - I	11/05/2023 à 09/06/2023
44	Natalia de Castro Antunes	181.324	PEB - II	31/03/2023 à 19/05/2023
45	Pedro Sergio Gonçalves Antunes	197.974	Inspetor de Alunos	18/03/2023 à 15/06/2023
46	Reginaldo Antonio dos Santos Rezende	155.371	Servente de Escola	22/03/2023 à 17/09/2023
47	Roseli Saldanha Cruz	130.117	Servente de Escola	18/04/2023 à 15/08/2023
48	Rosinei Ferreira Lins da Costa	152.174	Servente de Escola	04/04/2023 à 07/04/2023
49	Rosinei Ferreira Lins da Costa	152.174	Servente de Escola	13/04/2023 à 14/04/2023
50	Sandra Regina de Moraes Oliveira	198.288	PDI - I	01/05/2023 à 15/06/2023
51	Sandra Regina dos Santos Teles	181.532	Cozinheira	18/04/2023 à 02/05/2023
52	Sergio Luiz Neves	151.606	Zelador de Escola	01/05/2023 à 31/08/2023
53	Silvana de Jesus Thimoteo da Costa	138.960	Oficial de Escola	12/04/2023 à 10/06/2023
54	Silvana Donizete Ferreira	79.872	PEB - I	01/04/2023 à 11/06/2023
55	Silvana Donizete Ferreira	174.038	PEB - I	01/04/2023 à 11/06/2023
56	Simone Lages Silva	80.343	PEB - I	17/03/2023 à 25/04/2023
57	Stefanie Menezes Araujo	194.127	PDI - I	04/04/2023 à 17/04/2003
58	Vandinar de Jesus Oliveira	147.628	Sevente de Escola	31/03/2023 à 13/04/2023
59	Vandinar de Jesus Oliveira	147.628	Sevente de Escola	18/05/2023 à 19/05/2023
60	Vania de Assis Pontes Dascenze	191.715	PDI - I	28/03/2023 à 13/04/2023
61	Vilma Helena Faro	150.139	Cozinheira	01/04/2023 à 16/05/2023
62	Wilma Santos da Silveira	181.086	PDI - I	14/03/2023 à 30/06/2023
63	Zenaide Berto de Oliveira Pereira	157.066	Inspetora de Alunos	04/04/2023 à 31/10/2023

SECRETARIA DE SAÚDE - SS

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Alessandra Janaina Fenner Jose	182183	Técnico de Enfermagem	Licença Indeferida
2	Benedita Carmen Valerio	91.542	Auxiliar de Enfermagem	10/06/2023 à 31/07/2023
3	Christiane Fatima dos Santos Mariano	100.598	Auxiliar de Enfermagem	25/04/2023
4	Christiane Fatima dos Santos Mariano	100.598	Auxiliar de Enfermagem	05/05/2023 à 28/05/2023
5	Clarice Aparecida de Freitas Brigido	133.485	Técnico de Enfermagem	08/04/2023 à 05/05/2023
6	Cristina Aparecida Ribeiro da Silva	133.488	Técnico de Enfermagem	21/03/2023 à 18/06/2023
7	Ednea dos Santos Silva	179.384	Técnico de Enfermagem	Licença Indeferida
8	Elaine de Sá Azevedo	128.968	Técnico de Enfermagem	23/02/2023 à 19/05/2023
9	Eliana Goes dos Santos	151.538	Cozinheira	27/04/2023 à 31/05/2023
10	Elisangela Amelia Firmiano Oliveira	199.231	Assistente Social	29/03/2023 à 12/04/2023
11	Fabiana Santana Brito Bezerra	97.264	Técnico de Enfermagem	20/03/2023 à 31/05/2023
12	José Marcondes Macedo Sampaio	74.971	Auxiliar de Enfermagem	29/03/2023 à 24/09/2023
13	Josiane de Souza Cesario	187.695	Técnico de Enfermagem	28/03/2023 à 05/04/2023
14	Marcia de Souza	26.398	Atendente	03/04/2023 à 20/05/2023
15	Maria Aparecida Bernardes de Oliveira	36776	Biologista	01/04/2023 à 31/05/2023
16	Maria Noelia da Silva Reis	175.023	Técnico de Enfermagem	18/03/2023 à 19/03/2023
17	Maria Noelia da Silva Reis	175.023	Técnico de Enfermagem	22/03/2023
18	Maria Noelia da Silva Reis	175.023	Técnico de Enfermagem	30/03/2023 à 07/04/2023
19	Maria Noelia da Silva Reis	175.023	Técnico de Enfermagem	15/05/2023 à 16/05/2023
20	Miriam Maria de Oliveira	67.710	Enfermeira	27/03/2023 à 25/05/2023
21	Nivea Maria de Sousa	102.128	Enfermeira	05/05/2023 à 12/05/2023
22	Nubia Sueli Souza dos Santos	182.079	Técnico de Enfermagem	16/03/2023 à 19/05/2023
23	Pamella Karlli Fernandes Moreira	195.969	Técnico de Enfermagem	12/04/2023
24	Roberta Teixeira R. do Nascimento	74.999	Auxiliar de Enfermagem	02/05/2023 à 15/06/2023
25	Rogério Santos da Silva	151.586	Enfermeiro	19/04/2023 à 09/07/2023
26	Sandra da Silva	75.003	Auxiliar de Enfermagem	09/04/2023 à 18/05/2023
27	Silvia Martins de Oliveira Gonçalves	91.708	Nutricionista	19/04/2023 à 03/05/2023
28	Simone Maria Valdevido	178.423	Enfermeira	08/04/2023 à 22/04/2023
29	Sin Sook Kim	74.691	Médico Pediatra Diarista	11/04/2023 à 24/04/2023
30	Sumaia Amir Karam	188.752	Médica Pediatra	12/05/2023 à 10/07/2023
31	Thais Domenica dos Reis Juvenal	185.472	Técnico de Enfermagem	22/08/2022 à 27/09/2022
32	Thais Domenica dos Reis Juvenal	196.425	Técnico de Enfermagem	22/08/2022 à 27/09/2022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Karina Aparecida Lima da Silva	175.983	Aux. de Serviços Gerais	19/04/2023 à 19/05/2023

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA - SETRAN

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Alexandre Bernardino Correa da Silva	150.590	Agente de Trânsito	01/05/2023 à 31/10/2023
2	Marcos Tadeu Gomes Junior	188.628	Agente de Trânsito	16/04/2023 à 03/05/2023

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO - SECONTRU

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Maria da Conceicao Ribeiro Abreu	30.987	Supervisora	14/04/2023
2	Meire Brito Ramos Rosa	142.796	Guarda Civil	31/03/2023 à 15/06/2023
3	Roberto Barbosa dos Santos	133.246	Vigia	01/05/2023 à 30/09/2023

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO OSASCO - FITO

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Fernando Camoleze Urcoviche	3.662	Professor Especialista	09/04/2023 à 30/06/2023
2	Jaqueline Sousa de Carvalho	3.457	PDI - I	10/04/2023 à 05/05/2023
3	Rosangela Pires de Santana Motoori	2.877	Aux. Op. Limpeza	27/04/2023 à 26/05/2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO - IPMO

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Guilherme Simoes Credidio	14.382	Analista Previdenciário	17/04/2023 à 20/04/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Bruna Jessica da Silva Pereira	152.956	Atendente	08/04/2023 à 05/08/2023
2	Elisabeth Simões	131.905	Servente de Escola	15/02/2023 à 12/05/2023

CAMARA MUNICIPAL DE OSASCO - CMO

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Luciano Camara	60.093	Recepcionista	20/04/2023 à 18/07/2023

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEH DU

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Adalberto Capelli	164.486	Analista de Negocios	19/04/2023 à 31/10/2023
2	Andre Luis Costa Martins de Souza	131.803	Agente Fiscal de Obras	15/04/2023 à 30/07/2023

LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR - Lei 836/1969**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE**

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Adriana Aparecida da Silva Maciel	194257	PDI - I	01/05/2023 à 02/05/2023
2	Adriana dos Santos Barbosa	199630	Servente de Escola	25/04/2023 à 01/05/2023
3	Amanda Maria Nascimento Burrielli	194259	PDI - I	11/04/2023 à 14/04/2023
4	Ana Luisa Honorato Xavier	194602	PDI - I	27/04/2023 à 28/04/2023
5	Ana Luisa Honorato Xavier	194602	PDI - I	15/12/2022 à 16/12/2022
6	Ana Luisa Honorato Xavier	194602	PDI - I	19/12/2022
7	Ana Luisa Honorato Xavier	194602	PDI - I	24/04/2023 à 27/04/2023
8	Ananete Freire Leite Clementino	190942	PDI - I	07/04/2023 à 06/05/2023
9	Andrea Piazzaroli Longobardi	194291	PEB - I	03/05/2023 à 05/05/2023
10	Ariane Pereira Almeida	192599	Inspetora de Alunos	11/04/2023
11	Beatriz Vargas dos Santos	199677	Servene de Escola	11/02/2023 à 16/02/2023
12	Carolina Carol de Oliveira Cruz	193809	PEB - I	27/02/2023 à 01/03/2023
13	Catia Patrícia do Nascimento Guarnieri	93471	PEB - I	Licença Indeferida
14	Cecilia da Silva Antonio	200135	PEB - I	22/04/2023 à 01/05/2023
15	Celia Clemente Leal	190786	PDI - I	20/03/2023 à 24/03/2023
16	Celia Clemente Leal	190786	PDI - I	04/05/2023 à 05/05/2023
17	Celia Clemente Leal	190786	PDI - I	Licença Indeferida
18	Cleide Cavalcante Menezes	195051	PDI - I	14/04/2023
19	Conceição Aparecida Manójo Silva	93412	PEB - I	19/04/2023 à 07/07/2023
20	Daniela Aparecida Ferreira Lisboa	131016	PEB - I	25/04/2023
21	Daniela Aparecida Lima Carulla	176327	Aux. Serviços Gerais	28/04/2023 à 02/05/2023
22	Daniela Aparecida Lima Carulla	176327	Aux. Serviços Gerais	03/05/2023 à 09/05/2023
23	Daniela Gonçalves Moreira	195219	PDI - I	16/03/2023 à 17/03/2023
24	Daniela Gonçalves Moreira	195219	PDI - I	02/04/2023 à 08/04/2023
25	Daniela Gonçalves Moreira	195219	PDI - I	14/04/2023 à 20/04/2023
26	Debora Soares Barbosa da Silva	174051	PEB - II	13/04/2023 à 12/05/2023
27	Denise Camacho Santos	80388	PEB - I	13/04/2023 à 19/04/2023
28	Denise Leal Maia Aguetoni	193717	PEB - I	Licença Indeferida
29	Diana Andrade Caldeira dos Santos	153439	PDI - I	28/03/2023 à 31/03/2023
30	Diana Andrade Caldeira dos Santos	189033	PEB - I	28/03/2023 à 31/03/2023
31	Eliane Lopes Nascimento	194202	PDI - I	28/04/2023
32	Eliane Silva	151410	Cozinheira	25/04/2023 à 29/04/2023
33	Elvina Nonata das Neves	99817	PEB - I	01/05/2023 à 05/05/2023
34	Elvina Nonata das Neves	99817	PEB - I	29/03/2023 à 31/03/2023
35	Elza Rodrigues Martins dos Santos	184013	Cozinheira	15/04/2023 à 22/08/2023
36	Fabiana Bueno de Oliveira Silva	94177	PEB - I	Licença Indeferida

CONTINUAÇÃO LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR EDUCAÇÃO - MAIO/2023

37	Fabiana Vicente da Silva	182483	PDI - I	16/04/2023 à 18/04/2023
38	Fernanda Cabral das Chagas Santos	174086	PDI - I	02/05/2023 à 05/05/2023
39	Gislaine Santos da Silva	189857	PDI - I	17/04/2023 à 21/04/2023
40	Gislaine Santos da Silva	189857	PDI - I	11/04/2023 à 15/04/2023
41	Glaucia Cristina Alves da Silva	195877	PDI - I	Licença Indeferida
42	Janaina Fabiane da Silva Perroti Correa	95943	PDI - I	21/04/2023 à 04/05/2023
43	Janaina Ribeiro Niza	173582	PDI - I	23/04/2023 à 25/04/2023
44	Janaina Ribeiro Niza	173582	PDI - I	26/04/2023
45	Jane Teixeira Afonso de Souza	197301	PEB - I	27/04/2023 à 28/04/2023
46	Jessica Nascimento Ribeiro	194386	PDI - I	05/04/2023 à 09/04/2023
47	Jesuina Vieira do Nascimento	192752	Oficial de Escola	12/03/2023 à 14/03/2023
48	Jesuina Vieira do Nascimento	192752	Oficial de Escola	12/03/2023 à 16/03/2023
49	Job de Assis Lima Junior	199343	PEB - II Inglês	21/03/2023 à 04/04/2023
50	Karina Matiasso Lima da Silva	174731	PEB - I	19/04/2023 à 20/04/2023
51	Lais Berga Vieira Borges	187312	PDI - I	Licença Indeferida
52	Leila Fernandes	93981	PEB - I	24/04/2023 à 25/04/2023
53	Leila Fernandes	93981	PEB - I	17/05/2023
54	Ligy Viviane Silva Garcia	140720	PEB - I	15/04/2023 à 18/04/2023
55	Lilian da Silva Stefano	108217	PEB - I	24/04/2023 à 26/04/2023
56	Luana Gomes de Araujo	198753	Servente de Escola	Licença Indeferida
57	Luciana da Costa Cruz	194266	PDI - I	20/04/2023 à 29/04/2023
58	Luciana Souza Oliveira Pereira	195781	PDI - I	30/03/2023 à 31/03/2023
59	Lucinea Gallego Pinto	173936	PEB - I	02/05/2023 à 03/05/2023
60	Mairle Sopusa Santos Bitencourt	194729	PDI - I	11/04/2023 à 15/04/2023
61	Marcia Lourenço	138982	Inspetora de Alunos	10/04/2023
62	Marcia Lourenço	138982	Inspetora de Alunos	12/04/2023
63	Maria Aparecida Neves	199089	Servente de Escola	13/04/2023
64	Maria Lucileide Ferreira Silva	89613	PEB - I	19/04/2023 à 20/04/2023
65	Maria Lucileide Ferreira Silva	89613	PEB - I	25/04/2023 à 26/04/2023
66	Mariana Silva Oliveira	190277	PEB - I	25/04/2023 à 28/04/2023
67	Michela Morales da Fonseca Almeida	130745	PEB - I	10/04/2023
68	Michelle Neris Guimaraes	194032	PDI - I	25/04/2023 à 29/04/2023
69	Monica Tucunduva Gomes	174452	PDI - I	18/04/2023 à 20/04/2023
70	Paula Cristina Silva de Brito	189018	PEB - I	12/04/2023 à 13/04/2023
71	Priscila Dantas Bento	100102	PDI - II	16/04/2021 à 18/04/2023
72	Rafaela Cristiano Guimarães	173507	PEB - I	20/04/2023
73	Raquel Lima Rodrigues	93431	PEB - I	19/03/2023 à 20/03/2023
74	Renata Campos Alvares	173589	PDI - I	02/05/2023
75	Roseli Barbosa Moreira	150135	Cozinheira	14/04/2023 à 28/04/2023
76	Rosemary de Brito Silva	189183	PEB - I	13/02/2023 à 15/02/2023
77	Rosemary de Brito Silva	189587	PEB - II Ed. Artística	13/02/2023 à 15/02/2023
78	Samanta da Silva Pereira	191505	PDI - I	23/03/2023 à 25/03/2023

CONTINUAÇÃO LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR EDUCAÇÃO - MAIO/2023

79	Sergio Ricardo Paulo	199070	Zelador de Escola	16/04/2023 à 19/04/2023
80	Sergio Ricardo Paulo	199070	Zelador de Escola	25/04/2023 à 10/05/2023
81	Silvia Regina de Freitas	193799	PEB - I	17/04/2023 à 20/04/2023
82	Silvia Regina de Freitas	191071	PDI - I	17/04/2023 à 20/04/2023
83	Sinara Santana Silva Bispo	195063	PDI - I	15/04/2023 à 21/04/2023
84	Soraia Maria Lana de Barros	150351	Cozinheira	11/04/2023 à 24/04/2023
85	Sumara Rugno	105564	PEB - I	24/04/2023 à 25/04/2023
86	Sumara Rugno	154009	PEB - I	24/04/2023 à 25/04/2023
87	Talita Caroline Ap. Barreto de Farias	200256	Servente de Escola	12/04/2023 à 13/04/2023
88	Tatiane Callegari Montak	104804	PDI - II	14/03/2023 à 15/03/2023
89	Tatyane Sayuri Osiro	200400	PDI - I	22/04/2023 à 28/04/2023
90	Valdicleia de Jesus Soares	200319	Servente de Escola	10/04/2023 à 12/04/2023
91	Vanessa Custodio Nobre da Silva	194297	PDI - I	25/04/2023 à 28/04/2023
92	Vanessa de Sousa Rocha Augusto	194019	PDI - I	23/04/2023 à 25/04/2023
93	Vanessa Diana Gomes Viana	193353	PEB - I	24/04/2023 à 28/04/2023

SECRETARIA DE SAÚDE - SS

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Alessandra Batista de Oliveira	174.966	Técnico de Enfermagem	17/04/2023 à 23/04/2023
2	Ana Carolina de Lima Santos Marques	176.242	Auxiliar Serviços Gerais	09/03/2023 à 15/03/2023
3	Ana Christian da Silva Parente	174.414	Aux. Serviços Gerais	30/05/2023 à 28/07/2023
4	Ana Christina da Silva Parente	174.414	Aux. Serviços Gerais	30/05/2023 à 28/07/2023
5	Andreia dos Santos Alves Tavares	181.044	Farmacêutico	Licença Indeferida
6	Andreia dos Santos Alves Tavares	181.044	Farmacêutico	24/04/2023 à 23/05/2023
7	Caroline da Silva Mello e Silva	134.937	Técnico de Enfermagem	04/04/2023 à 17/05/2023
8	Diana Carolina Martins da Silva	196.330	Técnico de Enfermagem	06/04/2023 à 05/06/2023
9	Edna Ribeiro Queiroz	267.783	Oficial Administrativo	12/04/2023
10	Eliana Maria de Souza	196.499	Enfermeira	17/04/2023 à 19/04/2023
11	Fabiana Ciscato Estevam	151.543	Enfermeira	18/04/2023 à 20/04/2023
12	Fabiana Ciscato Estevam	151.543	Enfermeira	23/04/2023 à 30/04/2023
13	Fabiana Zaratim Lopes	178.571	Enfermeira	20/03/2023 à 24/03/2023
14	Fernanda Pereira Trindade da Silva	151.580	Enfermeira	Licença Indeferida
15	Fernanda Pereira Trindade da Silva	187.580	Enfermeira	Licença Indeferida
16	Gilvanete Souza do Carmo Silva	187.290	Técnico de Enfermagem	08/03/2023 à 14/03/2023
17	Gilvanete Souza do Carmo Silva	187.290	Técnico de Enfermagem	03/04/2023 à 17/04/2023
18	Grazielle Pereira Gomes Clemente	129.728	Técnico de Enfermagem	12/04/2023
19	Jane Priscilla Lima Vaz	198.415	Enfermeira Sanitarista	12/04/2023 à 10/06/2023
20	Janine Kelly Silva dos Santos	195.961	Técnico de Enfermagem	16/03/2023 à 01/04/2023
21	Janine Kelly Silva dos Santos	195.961	Técnico de Enfermagem	23/04/2023
22	Janine Kelly Silva dos Santos	195.961	Técnico de Enfermagem	24/04/2023 à 03/05/2023
23	Laurecilia Pereira da Paixão Silva	74.944	Auxiliar de Enfermagem	16/04/2023 à 17/04/2023

CONTINUAÇÃO LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR SAÚDE - MAIO/2023

24	Luciana Cristina Alves dos Santos	184.961	Enfermeira Obstetrica	31/03/2023 à 09/04/2023
25	Marcos Augusto de Moraes Alessi	95.502	Médico Clínico Geral	Licença Indeferida
26	Michele Roberta Alves Lima	179.510	Técnico de Enfermagem	09/03/20/23 à 10/03/2023
27	Michele Roberta Alves Lima	179.510	Técnico de Enfermagem	17/04/2023 à 23/04/2023
28	Raquel Ap. Colmerao Vieira Albertini	151.594	Enfermeira	Licença Indeferida
29	Raquel Rodrigues Rocha	129.053	Técnico de Enfermagem	25/04/2023 à 29/04/2023
30	Sirley da Rocha	179.560	Técnico de Enfermagem	19/04/2023 à 20/04/2023
31	Sueli Maria Oliveira da Silva	128.961	Técnico de Enfermagem	31/03/2023 à 09/04/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Ariane Pereira Cardoso Almeida	198.404	Oficial Administrativo	11/04/2023 à 14/04/2023
2	Edna Aparecida Martins	19.308	Procuradora do Município	05/04/2023 à 31/05/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Celeste Hernandez Ortiz	182.755	Analista de RH	20/04/2023

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO - SECONTRU

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Diego Rodolfo Costa Morelli	190.878	Guarda Civil	13/04/2023 à 29/05/2023
2	Everton Alexandre Silva	194.816	Guarda Civil	10/04/2023 à 19/04/2023
3	Francisco Felice Junior	194.840	Guarda Civil	03/05/2023 à 03/05/2023
4	Lucas Archipow Dionisio Souza	191.848	Guarda Civil	14/04/2023 à 16/04/2023

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA - SETRAN

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Helton Marinho de Oliveira	188.620	Agente de Trânsito	23/04/2023 à 26/04/2023

Osasco, 16 de junho de 2023


Simone Camargo
 Diretora de Benefícios
 IPMO

**EXTRATO DE CONTRATO – 4º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: 007/2019

PROCESSO Nº: 024/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO CNPJ nº 46.621.538/0001-14.

CONTRATADA: ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS E SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ETAA - CNPJ nº 57.125.353/0001-35.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2019, com base no inciso II do artigo 57 da lei 86666/93 e suas atualizações.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.602,66 (noventa e um mil seiscientos e dois reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA VIGÊNCIA: 03/06/2023 à 03/03/2024 (doze) meses.

Osasco, 07 de junho de 2023.

CLAUDIA BONFIM

Coordenadoria de Licitações e Compras – IPMO

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº:** 010/2021**PROCESSO Nº:** 0817/2021**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO CNPJ nº 46.621.538/0001-14.**CONTRATADA:** BARRETO FONTES & FONTES LTDA – ME CNPJ nº 01.111.349/0001-63,**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2021, com base no inciso II do artigo 57 da lei 8666/93 e suas atualizações.**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 581.196,00 (quinhentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais)**DATA DA VIGÊNCIA:** 09/06/2023 à 09/06/2024 (doze) meses.

Osasco, 07 de junho de 2023.

CLÁUDIA BONFIM

Coordenadoria de Licitações e Compras – IPMO



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Portaria n. 307/2023

Osasco, 14 de junho de 2023

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **ANA CAROLINA SILVA DE ANDRADE**, portadora do RG n. 46.821.622-7, para o cargo em comissão de **Gestor de Núcleo de Recadastramento Previdenciário**, a partir de 14/06/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

FUTI PAULO BARROSO, angolana, solteiro, metalúrgico, nascido em Angola, Angola , aos 28/12/1991, filho de JOAO JACQUES MATUBAKA e de ROSA SANDRA MYEKI, residente em Osasco, SP
SOFIA JAIME, angolana, solteira, trancista, nascida em Angola, Angola, aos 20/04/1994, filha de JAIME MAQUENGO e de JULIANA SIMAO, residente em Osasco, SP.

RENILSON SANTOS DE SENA, brasileira, solteiro, operador de logistica, nascido em Castro Alves, Castro Alves, BA , aos 25/06/1985, filho de MANOEL CATARINO DE SENA e de ARINÉSIA SANTOS DE SENA, residente em Osasco, SP
KARINE ANTONIO SIQUEIRA, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Osasco, Osasco, SP , aos 25/12/1986, filha de CLAUDIO DE JESUS SIQUEIRA e de RONICE APARECIDA ANTONIO, residente em Osasco, SP.

OSÉIAS LINO DE JESUS, brasileira, divorciado, cabeleireiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 03/07/1997, filho de NILTON LINO DE JESUS e de CRISTIANE ALVES LINO DE JESUS, residente em Osasco, SP
GLEICE SANTOS DE ARAUJO, brasileira, divorciada, cabeleireira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 05/03/1993, filha de RAGE ALMEIDA DE ARAUJO e de NAILMA BRAZ DOS SANTOS, residente em Osasco, SP.

RAFAEL BATISTA PEREIRA, brasileira, solteiro, analista de qualidade, nascido em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP , aos 11/12/1984, filho de ANTONIO CARLOS BATISTA PEREIRA e de LUCILIA LEONILDE RADIGHIERI, residente em Osasco, SP
LIVIA CRISTINA ANDRADE LEITE, brasileira, solteira, analista de marketing, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 15/11/1987, filha de CARLOS ALBERTO GONÇALVES LEITE e de IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE LEITE, residente em Osasco, SP.

WESLEY CARVALHO SILVA, brasileira, divorciado, operador de máquinas, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 12/09/1998, filho de ROBERTO BERNARDO DA SILVA e de MARIA APARECIDA DE CARVALHO SILVA, residente em Osasco, SP
JÚLIA NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Ofício de Brasília, Brasília, DF , aos 25/02/2000, filha de JAIR BORGES DE SOUZA e de ZÉLIA SANTOS NASCIMENTO, residente em Osasco, SP.

IGOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 04/12/1995, filho de DORIVAL LEAL DE OLIVEIRA e de QUESIA RODRIGUES DE LIRA, residente em Osasco, SP
CAROLINA FERREIRA BORGES NASCIMENTO, brasileira, divorciada, supervisora, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 26/05/1995, filha de VALDLANDIO BORGES DO NASCIMENTO e de RAQUEL FERREIRA DA COSTA, residente em Osasco, SP.

RICARDO RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, marceneiro, nascido em 18º Subdistrito Ipiranga, São Paulo, São Paulo, SP , aos 15/06/1979, filho de RAYMUNDO DA SILVA e de DIRCE RAMOS DA SILVA, residente em Osasco, SP
CARLA NOEMI LOPES, brasileira, solteira, do lar, nascida em Ipaussu, Ipaussu, SP , aos 09/01/1980, filha de HILDEBRANDO APARECIDO LOPES e de MARIA DO ROSARIO GOMES LOPES, residente em Osasco, SP.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

THIAGO MARCELINO DE SOUZA, brasileira, solteiro, comerciante, nascido em São Paulo Capital, São Paulo, SP, aos 09/07/1988, filho de PAULO FERREIRA DE SOUZA e de MARIA LUIZA MARCELINO, residente em Osasco, SP. ELISANGELA FRANCISCA DE LIMA, brasileira, solteira, gerente de loja, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 11/07/1989, filha de JOSÉ ROBERTO DE LIMA e de VALDETE FRANCISCA DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco 07/06/2023

ORLANDO LEONIDIO CASEMIRO, brasileira, divorciado, analista fiscal, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 07/01/1984, filho de ORLANDO ALONSO CASEMIRO e de IOLANDA LEONIDIO, residente em Osasco, SP. LUANA MARIA OLIVEIRA CASEMIRO, brasileira, divorciada, técnico de segurança do trabalho, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 27/08/1983, filha de AMADEU BARBOSA OLIVEIRA e de NELICE SOARES BARBOSA, residente em Osasco, SP. Osasco 07/06/2023

GILLIARDI SOARES TAVARES, brasileira, divorciado, ajudante de carga e descarga, nascido em São José de Ribamar, São José de Ribamar, MA, aos 07/07/1988, filho de JOSÉ RAIMUNDO SILVA SOUSA e de MARIA DO CARMOPEREIRA SOARES, residente em Osasco, SP. THAYANE MARQUES RODRIGUES, brasileira, solteira, auxiliar de produção, nascida em São Luís, São Luís, MA, aos 26/01/1990, filha de NORMA CELESTE MARQUES RODRIGUES, residente em Osasco, SP. Osasco 07/06/2023

MARCIO RICARDO DIAS, brasileira, solteiro, motorista, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 17/01/1979, filho de DURVALINO DIAS e de MARIA HELENA DOS SANTOS DIAS, residente em Osasco, SP. ROSINEIDE GENESIA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, analista de marketing, nascida em Paulista, Paulista, PE, aos 10/02/1984, filha de JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA e de ANTONIA GENESIA SILVA DE ALMEIDA, residente em Osasco, SP. Osasco 09/06/2023

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteiro, motorista, nascido em Subdistrito Tucuruvi - São Paulo, São Paulo, SP, aos 22/12/1980, filho de MANOEL PEREIRA DA SILVA e de MARIA ILDETE FERREIRA DE JESUS, residente em Cotia, SP. CLECIANE FERREIRA GAMA, brasileira, divorciada, líder de embalagem, nascida em Avelino lopes, Avelino Lopes, PI, aos 13/10/1986, filha de GILSON FERREIRA GAMA e de ZENILDA FERREIRA DA GAMA, residente em Osasco, SP. Osasco 10/06/2023

JADIEL DOS SANTOS, brasileira, solteiro, controlador de acesso, nascido em Major Isidoro, Major Isidoro, AL, aos 07/06/1978, filho de EDSON DOS SANTOS e de MARIA DO CARMO DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. RAQUEL DA SILVA RODRIGUES, brasileira, divorciada, professora, nascida em São Miguel dos Campos, São Miguel dos Campos, AL, aos 02/08/1981, filha de EXPEDITO RODRIGUES DA SILVA e de MARINETE DA SILVA RODRIGUES, residente em Osasco, SP. Osasco 14/06/2023

WELLINGTON PEREIRA, brasileira, solteiro, técnico de celular, nascido em Distrito Sede, Barueri, Barueri, SP, aos 22/02/1984, filho de DAVI PEREIRA e de CONCEIÇÃO APARECIDA DE MORAIS PEREIRA, residente em Osasco, SP. ADRIANA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, auxiliar de produção, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 02/05/1991, filha de ATAIDE FERREIRA DE SOUZA e de NILSA DE SOUZA DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco 14/06/2023

WILIAN DE CAMPOS JUNIOR, brasileira, solteiro, engenheiro civil, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 03/01/1996, filho de WILIAN DE CAMPOS e de MARIA CRISTINA LOURENÇO DE CAMPOS, residente em Osasco, SP. FERNANDA ALVES LIMA, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 26/05/1998, filha de GILSON BERNARDO LIMA e de MARIA RAIMUNDA ALVES DE SOUSA, residente em Osasco, SP. Osasco 14/06/2023

DILVÂNI RODRIGUES DA SILVA, brasileira, divorciado, pedreiro, nascido em Água Branca, Água Branca, PB, aos 02/08/1952, filho de JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e de MARTH RODRIGUES DE LIMA, residente em Osasco, SP. TANIA DONIZETE ROCHA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em Goioerê, Goioerê, PR, aos 29/10/1974, filha de PEDRO WILSON ROCHA e de MARIA AMELIA DE BRITO, residente em Araçariguama, SP. Osasco 15/06/2023

ELTON PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 06/12/1991, filho de ANTONIO JOSE DE ARAUJO e de IZABEL MARIA PEREIRA DE ARAUJO, residente em Osasco, SP. JAQUELINE DUARTE DE SOUSA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em São Francisco, São Francisco, MG, aos 01/05/1992, filha de VALDENOR VIEIRA DE SOUSA e de MARIA APARECIDA FERREIRA DUARTE, residente em Osasco, SP. Osasco 15/06/2023

FÁBIO BARBOSA, brasileira, solteiro, pedreiro, nascido em São João do Piauí, São João do Piauí, PI, aos 05/05/1977, filho de MANOEL BARBOSA e de MARIA CELESTINA SANTANA BARBOSA, residente em Osasco, SP. LUCIA DE FATIMA FELIX DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, nascida em João Pessoa, João Pessoa, PB, aos 10/03/1972, filha de MANOEL FELIX DA SILVA e de SEVERINA GOMES DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco 15/06/2023

CARLOS RAFAEL DOS SANTOS, brasileira, solteiro, motorista, nascido em São Paulo Capital, São Paulo, SP, aos 29/07/1993, filho de LUIZ CARLOS DOS SANTOS e de LUZINETE FERREIRA DE SOUZA, residente em Osasco, SP. CARINA OLIVEIRA DE LIMA, brasileira, solteira, autônomo, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 06/01/1995, filha de CICERO ALEXANDRE DE LIMA e de MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. Osasco 15/06/2023

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP